



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Edital nº 459/2023/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Guarulhos, 24 de julho de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023  
CHAMADA PÚBLICA - ESCO

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DAS CONDICIONANTES GERAIS DO PROJETO
4. DO ACESSO AO EDITAL
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
6. DOS IMPEDIMENTOS
7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
8. DA SELEÇÃO DA EMPRESA
9. DO RESULTADO E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
11. DO DESCRENCIAMENTO
12. CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

**Tipo de Licitação:** Chamamento Público

**Data da sessão pública:** 2 de Agosto de 2023

**Horário da sessão pública:** 10:00h

**Local da sessão pública:** Divisão de Gestão de Materiais - Seção de Compras do *Campus* Guarulhos, situada à Estrada do Caminho Velho. 333, Prédio Anexo, 2º andar, Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP. CEP 07252-312.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP, autarquia federal de ensino superior, criada conforme Lei nº 8.957 de 15/12/1994, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1.500, 5º Andar, Vila Clementino, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Nelson Sass, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimentos de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia, também conhecida como *Energy Services Company* (“ESCO”), ou empresa de engenharia habilitada para elaborar e apresentar à EDP SÃO PAULO Projeto de Eficiência Energética com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos *campi* Guarulhos e São José dos Campos, com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com o edital de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética CPP 001/2022 da EDP SÃO PAULO, nos termos do objeto e demais normas constantes deste edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 Processo UNIFESP nº 23089.01013/2023-81

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia, também conhecida como *Energy Services Company* (“ESCO”), ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de projetos simplificados (pré diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementação de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP como beneficiária nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EDP SÃO PAULO, conforme edital de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética CPP 001/2022 da EDP SÃO PAULO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente, em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa à escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica EDP SÃO PAULO, que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.3. As *Energy Services Company* (ESCOs) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pelas concessionárias de energia – no caso, pela EDP SÃO PAULO - em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.4. Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos *campi* Guarulhos e São José dos Campos da UNIFESP e, com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP apresenta interesse em participar da Chamada Pública de Projetos EDP SÃO PAULO. Porém, a UNIFESP não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos no Edital dessa Chamada Pública da concessionária, o qual prevê selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética da referida Concessionária. Dessa forma, há a necessidade de que tais diagnósticos e projetos sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim a elaboração deste chamamento público.

2.5. Justifica-se a contratação da empresa ESCO pelo período de **03 (três) anos** pela economicidade gerada na elaboração do processo de seleção pela Administração e a possibilidade de reaproveitamento dos projetos de eficiência energética, que não forem aprovados em uma primeira chamada pública da concessionária, nas demais chamadas dos anos seguintes, o que também propiciará uma maior economia de recursos.

## 3. DAS CONDICIONANTES GERAIS DO PROJETO

3.1. A empresa a ser selecionada irá celebrar termos de compromisso com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica EDP SÃO PAULO nos Editais da Chamada Pública de Projetos referentes à elaboração e a apresentação de diagnósticos energéticos e suas respectivas propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

3.2. As propostas dos projetos simplificado e integral deverão ser apresentadas à EDP SÃO PAULO por empresa representante da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. **O Edital modelo da concessionária vale exclusivamente para fins de referência dos candidatos no concurso**, que reconhecem com o pedido de credenciamento a possibilidade de os Editais de 2023, 2024 e 2025, se houverem, sofrer alterações por parte da EDP SÃO PAULO, a seu exclusivo critério, sem que isso implique responsabilidade alguma da UNIFESP, renunciando os inscritos no certame desde já e em caráter irrevogável e irretroatável a quaisquer reclamações, pedidos indenizatórios ou ressarcitórios ou quaisquer outras formas de compensação por circunstâncias que impliquem a maior oneração ou mesmo a inviabilidade econômico-financeira do objeto do presente Edital.

3.3. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente de os projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética junto à Concessionária EDP SÃO PAULO, não será devido nenhum valor pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

3.4. Os diagnósticos, projetos e serviços deverão ser realizados nos endereços da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, dos *campi* Guarulhos e São José dos Campos.

3.5. Poderão ser realizadas visitas técnicas, mediante agendamento antecipado com a UNIFESP, conforme contatos descritos na seção VISTORIA do Termo de Referência (Anexo I), a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP;

3.5.1. A data limite para a execução da vistoria é até **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário do prazo final do Edital (horário de Brasília), excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso na Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

3.6. A empresa que for selecionada nesta chamada pública não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à Concessionária EDP SÃO PAULO.

3.7. No caso de empresa selecionada pela UNIFESP e aprovada pela Concessionária, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), sendo a mesma contratada diretamente pela Concessionária, com todo o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, conforme previsto na Chamada Pública de Projetos EDP SÃO PAULO.

3.8. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelos Editais das Chamadas Públicas de Projetos EDP SÃO PAULO na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 02 de julho de 2013, ou a que vier substituí-la.

3.9. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma dos Editais das Chamadas Públicas de Projetos EDP SÃO PAULO e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.

3.10. Para efeitos de referência prévia, a Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética EDP SÃO PAULO CPP 001/2022, constante no **ANEXO VI** deste Edital – ressaltando que tal edital vale exclusivamente para fins de referência dos candidatos no concurso, que reconhecem com o pedido de credenciamento a possibilidade de novos Editais, se houverem, sofrer alterações por parte da EDP SÃO PAULO, a seu exclusivo critério, sem que isso implique responsabilidade alguma da UNIFESP, renunciando os inscritos no certame desde já e em caráter irrevogável e irretroatável a quaisquer reclamações, pedidos indenizatórios ou ressarcitórios ou quaisquer outras formas de compensação por circunstâncias que impliquem a maior oneração ou mesmo a inviabilidade econômico-financeira do objeto do presente Edital.

3.11. Os projetos de eficiência energética para Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, elaborados pela ESCO selecionada, deverão ser avaliados pela equipe técnica da UNIFESP, que formalizará a aprovação, autorizando a postagem na Chamada Pública da Concessionária de energia elétrica.

3.11.1. A avaliação da equipe técnica da UNIFESP será baseada na Tabela de Critérios para pontuação e classificação das propostas de projetos do edital vigente de chamada pública da concessionária, no período de elaboração dos projetos.

3.12. Caso o projeto apresentado não seja aprovado pela equipe técnica da UNIFESP, a ESCO deverá proceder com as devidas correções solicitadas.

#### 4. DO ACESSO AO EDITAL

4.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados na internet pelo site <https://www.unifesp.br/reitoria/proadmin/chamamentos>

4.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser sanadas junto à Comissão Especial de Licitação, exclusivamente pelo e-mail: [compras.guarulhos@unifesp.br](mailto:compras.guarulhos@unifesp.br)

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCO, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital, e que:

a) Tenham objeto social compatível com as exigências em questão;

b) Atendam integralmente todos os requisitos do Edital da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética EDP SÃO PAULO CPP 001/2022 e seus anexos, disponível no link: <https://edpes.gestaocpp.com.br/> (edital que vale exclusivamente para fins de referência dos candidatos no concurso, que reconhecem com o pedido de credenciamento a possibilidade de os Editais de 2023, 2024 e 2025, se houverem, sofrer alterações por parte da EDP SÃO PAULO, a seu exclusivo critério, sem que isso implique responsabilidade alguma da UNIFESP, renunciando os inscritos no certame desde já e em caráter irrevogável e irretroatável a quaisquer reclamações, pedidos indenizatórios ou ressarcitórios ou quaisquer outras formas de compensação por circunstâncias que impliquem a maior oneração ou mesmo a inviabilidade econômico-financeira do objeto do presente Edital);

c) Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

d) Estejam em conformidade com as exigências reguladas pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993

e) Estejam em dia com todas as suas obrigações legais e trabalhistas.

5.2. Para o credenciamento, as requerentes deverão:

a) Apresentar o Requerimento de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo IV, que deverá ser firmado pelo representante legal da empresa, agente de integração ou entidades públicas.

b) Satisfazer os requisitos relativos, nos casos de empresa e agente de integração, à: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1. As entidades públicas estão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### 5.3. Da Habilitação Jurídica:

5.3.1. A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

b) No caso de sociedade mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento.

c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de entidades públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;

f) Cópia do RG e CPF/MF do representante legal;

g) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

#### 5.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

**5.5. Da Habilitação técnica:**

- 5.5.1. A licitante deverá comprovar o registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, todos em plena validade.
- 5.6. As certidões referidas acima podem ser extraídas da rede mundial de computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade.
- 5.7. A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos discriminados, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis para atender as exigências do Edital.
- 5.8. Não cumprido o disposto acima, o processo será encerrado, devendo ser iniciado outro processo de credenciamento em caso de novo pedido.
- 5.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nova via relativo a documentos ausentes.
- 5.10. A empresa deverá atender todas as exigências e estar apta a se credenciar no edital da Concessionária de referência deste chamamento (EDP SÃO PAULO), mesmo que não estiverem listadas neste instrumento de chamamento público.
- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.12. É vedada a contratação com empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da [Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015](#) (LDO 2015).

**6. DOS IMPEDIMENTOS**

- 6.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as ESCO ou empresas de engenharia habilitadas que se enquadrem em uma das seguintes situações:
  - 6.1.1. Concordatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 6.1.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1. O envelope de “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
  - 7.1.1. Local da sessão pública: Divisão de Gestão de Materiais - Seção de Compras do *Campus* Guarulhos da UNIFESP, situada à Estrada do Caminho Velho. 333, Prédio Anexo, 2º andar, Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP. CEP 07252-312.
  - 7.1.2. Data da sessão pública: 02 de Agosto de 2023
  - 7.1.3. Horário da sessão pública: 10:00 (horário de Brasília)
- 7.2. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 ENVELOPE – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....CNPJ..... TELEFONE..... E-MAIL.....

- 7.3. A UNIFESP não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação que não sejam entregues ao presidente da Comissão Permanente de Licitação designado(a), no local, data e horário definido neste edital.
- 7.4. O acordo poderá ser firmado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UNIFESP. Neste caso, a ESCO selecionada deverá realizar o cadastro no Sistema através do endereço eletrônico <http://www.unifesp.br/reitoria/proadmin/novo-sei-unifesp>, utilizando a opção Usuário Externo.

**8. DA SELEÇÃO DA EMPRESA**

- 8.1. Após a abertura dos envelopes, será analisada primeiramente a documentação exigida e, serão classificados aqueles que cumprirem as exigências legais presentes no presente edital, como também atender todas as exigências previstas no edital publicado da EDP SÃO PAULO.
- 8.2. Após a análise da documentação descrita no ITEM 5, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos da Tabela 1, pela equipe técnica da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.
- 8.3. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:

**Tabela 01 – Critérios de seleção da empresa representante**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
1	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto às concessionária de distribuição EDP SÃO PAULO	0 a 15 (um ponto por comprovação)	03	45
2	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados em outras concessionárias ou permissionárias de energia elétrica (desconsiderando os utilizados no item 1)	0 a 15 (um ponto por comprovação)	02	30
3	Número de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados (desconsiderando os utilizados para o item 1 e 2)	0 a 15 (um ponto por comprovação)	01	15
4	Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 ou 10	01	10
			<b>Pontuação total máxima</b>	<b>100</b>

8.4. Para comprovação de que trata os itens 1 e 2 da Tabela 1, de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, a empresa candidata deverá apresentar cópia de documento de publicação dos resultados das chamadas públicas realizadas pelas concessionárias, onde conste o nome da ESCO ou da empresa representada por esta entre as contempladas pelo projeto. A não apresentação deste documento poderá acarretar na não contabilização da pontuação. Apresentar também os contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora(s) de energia elétrica ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, referentes à seleção por chamada pública, em nome da empresa interessada, informando necessariamente:

- a) objeto do contrato;
- b) caracterização dos serviços;
- c) quantitativo do contingente envolvido;
- d) data de início e término da vigência.

8.5. Para comprovação de que trata o item 3 da Tabela 1, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética ou objeto correlato, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética, informando, necessariamente:

- a) objeto do contrato;
- b) caracterização dos serviços;
- c) quantitativo do contingente envolvido;
- d) data de início e término da vigência;
- e) nome, cargo e CPF do signatário.

8.6. Para comprovação de que trata o item 4 da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviço, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional – Efficiency Valuation Organization*, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, são:

- a) Cópia autenticada do Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization;
- b) Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa, ou Termo de compromisso social que demonstre a condição de sócio do profissional;
- c) O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá(ão) ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à EDP SÃO PAULO, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela UNIFESP.

8.7. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando, se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8. A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério da UNIFESP, ser objeto de diligência.

8.9. A pontuação final será dada pelo somatório obtido na Tabela 01.

8.10. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação.

8.11. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 1 da Tabela 01. Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas dos itens subsequentes.

8.12. Caso persista o empate, haverá sorteio.

## 9. DO RESULTADO E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O resultado será publicado em meio oficial e no site da UNIFESP ([www.licitacoes.unifesp.br](http://www.licitacoes.unifesp.br)).

9.1.1. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do Edital com os resultados, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

9.2. Na sequência, serão adotadas as providências para a assinatura do Termo de Compromisso, em conformidade com as minutas anexas a este edital e ao último edital publicado da Concessionária de Energia Elétrica em questão.

9.2.1. As minutas do Contrato e de Termo de Compromisso anexos a este edital foram previamente aprovadas pela Procuradoria Federal junto à UNIFESP.

9.2.2. Caso a credenciada entenda necessário que se adote minuta de contrato, ou de termo de compromisso que constam como anexo deste edital, a celebração do contrato dependerá de sua prévia análise e aprovação pela Procuradoria Federal junto à UNIFESP.

9.3. A conclusão da análise do pedido de credenciamento e a celebração de Termo de compromisso entre a UNIFESP e a credenciada, serão finalizadas em aproximadamente 60 (sessenta) dias, contados do requerimento regularmente instruído.

9.4. A assinatura do Termo de compromisso deverá ser realizada pelo representante legal da ESCO ou empresa habilitada, ou mandatário com poderes específicos.

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O Termo de compromisso terá vigência pelo prazo de até **03 (três) anos**, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, com comunicação prévia de **30 (trinta) dias**.

## 11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso em caso de qualquer irregularidade constatada junto aos órgãos fiscais e judiciais.

11.1.1. Caso a ESCO ou empresa de engenharia habilitada seja descredenciada pela UNIFESP por quaisquer das causas descritas no item 12 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de **12 (doze) meses**.

11.2. A ESCO ou empresa de engenharia habilitada, uma vez credenciada, poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à UNIFESP, respeitadas as obrigações assumidas no termo de Termo de compromisso ou de contrato devidamente celebrado entre as partes.

## 12. CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. São motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

12.1.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

12.1.2. O cometimento de faltas ou falhas no fornecimento dos materiais, como negligência, imprudência e imperícia na condução dos procedimentos;

12.1.3. A cessão total ou parcial do fornecimento sem a anuência da Contratante;

12.1.4. Razões de interesse público, motivadas e justificadas.

12.2. Na ocorrência da exclusão do credenciado, deverá se proceder a substituição, com o credenciamento e/ou contratação de outro, obedecido a relação de classificação estabelecida neste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A UNIFESP recomenda que a ESCO ou empresa de engenharia candidata tome conhecimento pleno de todas as exigências do Edital da Chamada Pública de Eficiência Energética EDP SÃO PAULO - CPP 001/2022 e seus anexos, bem como nas exigências e condições presentes neste Edital – destacando, no entanto, que tal edital vale exclusivamente para fins de referência dos candidatos no concurso, que reconhecem com o pedido de credenciamento a possibilidade de os Editais de 2022, 2023 e 2024, se houverem, sofrer alterações por parte da EDP SÃO PAULO, a seu exclusivo critério, sem que isso implique responsabilidade alguma da UNIFESP, renunciando os inscritos no certame desde já e em caráter irrevogável e irretroatável a quaisquer reclamações, pedidos indenizatórios ou ressarcitórios ou quaisquer outras formas de compensação por circunstâncias que impliquem a maior oneração ou mesmo a inviabilidade econômico-financeira do objeto do presente Edital.

13.2. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do Termo de compromisso ou do Contrato, a ESCO ou empresa de engenharia interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP na instrumentalização dos Termo de compromissos, demonstrando aceitá-los integralmente.

13.3. Poderá a UNIFESP revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.4. A UNIFESP fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

## 14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital de Chamada pública CPP 002/2023 (SEI nº 1708613), independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 1708613).

14.1.2. Anexo II - Modelo de Termo de Compromisso (SEI nº 1708616).

- 14.1.3. Anexo III - Especificação do Diagnóstico Energético (SEI nº 1708620)
- 14.1.4. Anexo IV - Lista de endereços unidades UNIFESP contempladas por este edital (SEI nº 1708624)
- 14.1.5. Anexo V - Requerimento de Credenciamento (SEI nº 1708629)
- 14.1.6. Anexo VI - Edital de referencia da EDP - Edital de Chamada pública CPP 001/2022 (SEI nº 1708892)

Comissão Especial de Licitação, designado pelo Ofício nº 37/2023/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

JOÃO VITOR GOMES VASCONCELOS  
Divisão de Infraestrutura do *campus* Guarulhos

CARLA ALESSANDRA DOS SANTOS SOBRAL  
Divisão de Gestão Ambiental do *campus* Guarulhos

JANETE CRISTINA MELO MARQUES  
Direção Administrativa do *campus* Guarulhos

DEBORA NUNES LISBOA  
Direção Administrativa do *campus* São José dos Campos

ROGÉRIO YOSHIDA  
Divisão de Gestão de Materiais do *campus* Guarulhos

Estrada do Caminho Velho 333 - Bairro Jardim Nova Cidade - Guarulhos - SP CEP 07252-312 - <http://www.unifesp.br>



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
Estrada do Caminho Velho 333, - Bairro Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP, CEP 07252-312  
Telefone: 5576-4848/6110 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.unifesp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23089.011013/2023-81

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA - ESCO

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção de *Energy Services Company* (ESCO) empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP como beneficiária nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. (EDP SÃO PAULO), conforme edital de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética CPP 001/2022, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa à escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica EDP SÃO PAULO, que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.3. As ESCOs (*Energy Services Company*) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela EDP SÃO PAULO em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.4. Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos *campi* Guarulhos e São José dos Campos da UNIFESP e, com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP apresenta interesse em participar da Chamada Pública de Projetos EDP SÃO PAULO. Porém, a UNIFESP não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos no Edital dessa Chamada Pública da concessionária, o qual prevê selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética da referida Concessionária. Dessa forma, há a necessidade de que tais diagnósticos e projetos sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim a elaboração deste chamamento público.

2.5. Portanto, a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP busca, por meio deste chamamento público, realizar escolha de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EDP SÃO PAULO.

2.6. O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos simplificado e integral serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo a especificação do edital da concessionária EDP SÃO PAULO, diante da qual a empresa que assinar o termo de compromisso com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP será a representante desta junto à Concessionária de energia elétrica de referência, nos editais de projetos de eficiência energética publicados.

2.7. O contrato de representação entre a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e a empresa ESCO selecionada abrangerá os editais de Programas de Eficiência Energética (PEE) publicados pela concessionária EDP SÃO PAULO.

2.8. Justifica-se a contratação da empresa ESCO pelo período de **03 (três) anos** pela economicidade gerada na elaboração do processo de seleção pela Administração e a possibilidade de reaproveitamento dos projetos de eficiência energética, que não forem aprovados

em uma primeira chamada pública da concessionária, nas demais chamadas dos anos seguintes, o que também propiciará uma maior economia de recursos.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - SOBRE O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.1. A empresa a ser selecionada irá celebrar termos de compromisso com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica EDP SÃO PAULO nos Editais da Chamada Pública de Projetos EDP SÃO PAULO no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnósticos energéticos e suas respectivas propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

3.2. As propostas dos projetos simplificado e integral deverão ser apresentadas à EDP SÃO PAULO por empresa representante da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. O Edital modelo da concessionária vale exclusivamente para fins de referência dos candidatos no concurso, que reconhecem com o pedido de credenciamento a possibilidade de os Editais de 2023, 2024 e 2025, se houverem, sofrer alterações por parte da EDP SÃO PAULO, a seu exclusivo critério, sem que isso implique responsabilidade alguma da UNIFESP, renunciando os inscritos no certame desde já e em caráter irrevogável e irretroatável a quaisquer reclamações, pedidos indenizatórios ou ressarcitórios ou quaisquer outras formas de compensação por circunstâncias que impliquem a maior oneração ou mesmo a inviabilidade econômico-financeira do objeto do presente Edital.

3.3. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente dos Projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética junto à Concessionária de energia elétrica, não será devido nenhum valor pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

3.4. A empresa que for selecionada nessas chamadas públicas, não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à Concessionária EDP SÃO PAULO.

3.5. No caso de empresa selecionada pela UNIFESP e aprovada pela Concessionária de energia elétrica, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), sendo a mesma contratada diretamente pela Concessionária EDP SÃO PAULO, com todo o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, conforme previsto no edital de Chamada Pública de Projetos EDP SÃO PAULO.

3.6. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelo Edital de Chamada Pública de Projetos da Concessionária EDP SÃO PAULO na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 02 de julho de 2013, ou a que vier substituí-la.

3.7. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do Edital de Chamada Pública de Projetos da referida concessionária, bem como seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.

3.8. Os projetos de eficiência energética para Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, elaborados pela ESCO selecionada, deverão ser avaliados pela equipe técnica da universidade, que formalizará a aprovação, autorizando a postagem na chamada pública da concessionária EDP SÃO PAULO.

3.9. A avaliação da equipe técnica da UNIFESP será baseada na Tabela de Critérios para pontuação e classificação das propostas de projetos do edital vigente de chamada pública da concessionária, no período de elaboração dos projetos.

3.10. Caso o projeto apresentado não seja aprovado pela equipe técnica da UNIFESP, a ESCO deverá proceder com as devidas correções solicitadas.

3.11. Ressalva-se que havendo a publicação de algum edital de Chamada Pública de Projetos da Concessionária da EDP SÃO PAULO em que porventura a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP não tenha interesse em participar, na qualidade de beneficiária, a critério único e exclusivo desta Administração será emitida manifestação formal externando este parecer para a empresa ESCO.

3.12. A Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da publicação do edital ou da publicação de alteração do mesmo, para enviar para a empresa ESCO o comunicado manifestando o declínio da participação do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital, e que:

4.1.1. Tenham objeto social compatível com as exigências em questão;

4.1.2. Atenda integralmente todos os requisitos do Edital da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética – CPP 001/2022 e seus anexos, disponível no link: <https://edpes.gestaocpp.com.br/> (**edital que vale exclusivamente para fins de referência dos candidatos no concurso**, que reconhecem com o pedido de credenciamento a possibilidade de os Editais de 2023, 2024 e 2025, se houverem, sofrer alterações por parte da “EDP SÃO PAULO, a seu exclusivo critério, sem que isso implique responsabilidade alguma da UNIFESP, renunciando os inscritos no certame desde já e em caráter irrevogável e irretroatável a quaisquer reclamações, pedidos indenizatórios ou ressarcitórios ou quaisquer outras formas de compensação por circunstâncias que impliquem a maior oneração ou mesmo a inviabilidade econômico-financeira do objeto do presente Edital) – ou edital mais recente publicado;

4.1.3. Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

4.1.4. Estejam em conformidade com as exigências reguladas pela Lei das Licitações no 8666/1993;

4.1.5. Estejam em dia com todas as suas obrigações legais e trabalhistas.

### 5. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

5.1. Os diagnósticos, projetos e serviços deverão ser realizados na Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, Campus Guarulhos e Campus São José dos Campos.

## 6. VISTORIA

6.1. Poderão ser realizadas visitas técnicas, a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, mediante agendamento antecipado com cada *campi* da seguinte forma:

a) Campus Guarulhos: Divisão de Infraestrutura - Responsável: Sr. João Vitor Gomes Vasconcelos - Tel: (55) 11 3385-4100 Voip 6121 - E-mail: [infra.guarulhos@unifesp.br](mailto:infra.guarulhos@unifesp.br)

b) Campus São José dos Campos: Divisão de Infraestrutura - Responsável: Armindo Pereira Cabral Filho - Tel: (55) 11 3385-4100 Voip: 9540 - E-mail: [infraestrutura.sjc@unifesp.br](mailto:infraestrutura.sjc@unifesp.br)

6.2. A data limite para a execução da vistoria é até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário do prazo final do Edital (horário de Brasília), excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso na Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

7.1. Após a análise da documentação descrita no tópico 4, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos da Tabela 1, pela equipe técnica da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

7.2. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
1	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à concessionária de distribuição EDP SÃO PAULO	0 a 15 (um ponto por comprovação)	03	45
2	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados em outras concessionárias ou permissionárias de energia elétrica (desconsiderando os utilizados no item 1)	0 a 15 (um ponto por comprovação)	02	30
3	Número de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados (desconsiderando os utilizados para o item 1 e 2)	0 a 15 (um ponto por comprovação)	01	15
4	Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 ou 10	01	10
			<b>Pontuação total máxima</b>	<b>100</b>

7.3. Para comprovação de que trata os itens 1 e 2 da Tabela 1, de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, a licitante deverá apresentar cópia de documento de publicação dos resultados das chamadas públicas realizadas pelas concessionárias, onde conste o nome da ESCO ou da empresa representada por esta entre as contempladas pelo projeto, a não apresentação deste documento poderá acarretar na não contabilização da pontuação. Apresentar também os contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, referentes a seleção por chamada pública, em nome da empresa interessada, informando necessariamente:

- objeto do contrato;
- caracterização dos serviços;
- quantitativo do contingente envolvido;
- data de início e término da vigência.

7.4. Para comprovação de que trata o item 3 da Tabela 1, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética ou objeto correlato, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética, informando, necessariamente:

- objeto do contrato;
- caracterização dos serviços;
- quantitativo do contingente envolvido;
- data de início e término da vigência;
- nome, cargo e CPF do signatário.

7.5. Para comprovação de que trata o item 4 da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, são:

- a) Cópia autenticada do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*;
- b) Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional.

7.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à EDP SÃO PAULO, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela UNIFESP.

7.6. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7. A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério da UNIFESP, ser objeto de diligência.

7.8. A pontuação final será dada pelo somatório obtido na Tabela 01.

7.9. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação.

7.10. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 1 da Tabela 01. Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas dos itens subsequentes.

7.11. Caso persista o empate, haverá sorteio.

## 8. QUALIFICAÇÕES

8.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 10. QUALIFICAÇÕES

10.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa selecionada deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros; nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; sempre que necessário.

*O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.*

\*Minuta final produzida pelo GT de eficiência energética. Deve ser adaptado formalmente quando do lançamento do Edital. O mesmo se aplica a seus anexos já produzidos como minutas. Assinado apenas para fins de visualização.

Comissão Especial de Licitação, designado pelo Ofício nº 37/2023/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

JOÃO VITOR GOMES VASCONCELOS

Divisão de Infraestrutura do *campus* Guarulhos

CARLA ALESSANDRA DOS SANTOS SOBRAL

Divisão de Gestão Ambiental do *campus* Guarulhos

JANETE CRISTINA MELO MARQUES

Direção Administrativa do *campus* Guarulhos

DEBORA NUNES LISBOA

Direção Administrativa do *campus* São José dos Campos

ROGÉRIO YOSHIDA

Divisão de Gestão de Materiais do *campus* Guarulhos



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Kochleitner, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/07/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço:  
"https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1708613** e o código CRC **70B6204C**.



## TERMO DE COMPROMISSO MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO Nº **XXX/202X**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, instituição federal de ensino superior, de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1500, Bairro Vila Clementino no município de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº XXXXXXXXXX, publicada no Diário Oficial da União de XXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **UNIFESP**, e o(a) **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXX**, em **XXXXXXXX** doravante designada **EMPRESA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela(o) **XXXXXX**, e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23089.020498/2021-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Chamamento Público nº **XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Universidade Federal De São Paulo – UNIFESP - como beneficiária nos Programas de Eficiência Energéticas (PEE) perante a concessionária EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., conforme edital de Chamada Pública de Projetos no ano de 2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que serão anexos do Edital.



- 1.2. Este Termo de Compromisso vincula-se ao Edital do Chamamento Público, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando com a data de assinatura do representante legal da UNIFESP, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. Todas as despesas decorrentes com a elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos Simplificado e Integral, serão suportados, de forma única e exclusiva, pela EMPRESA, não implicando na eventual transferência/imputação de despesas a serem arcadas pela UNIFESP (decorrentes de custos resultantes dos levantamentos e dos profissionais mobilizados para elaboração dos projetos), independentemente de obtenção, ou não, de resultado exitoso do projeto que for apresentado para a Concessionária de Energia Elétrica.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, VISTORIA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 4.1. As condições de participação, os locais de execução, sobre a vistoria e o critério de seleção pela são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA UNIFESP**

- 5.1. Expedir autorização para que a empresa ESCO inicie as atividades junto à UNIFESP;
- 5.2. Viabilizar o acesso da ESCO às instalações da Universidade, de modo que esta possa realizar as medições/levantamentos de dados necessários para elaborações dos estudos/projetos;
- 5.3. Através de servidor especialmente designado, fornecer por escrito as informações necessárias para dirimir eventuais dúvidas e/ou solicitações de esclarecimentos (inerentes à UNIFESP) que venham a ser suscitadas pela empresa ESCO, como medida para propiciar o adequado desenvolvimento das atividades da empresa ESCO;
- 5.4. Através de servidor especialmente designado, exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços do objeto do edital de licitação da UNIFESP - e o



cumprimento de todos os itens estabelecidos no instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso;

- 5.5. Por meio do servidor responsável por exercer a fiscalização, realizar o registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa ESCO, de acordo com as cláusulas do instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso, os termos de sua proposta e os requisitos constantes dos editais dos quais a UNIFESP almeja participar junto a Concessionária de Energia Elétrica;
- 5.7. Recepcionar o(s) Projeto(s) Simplificado(s) e o(s) Pré-Diagnósticos apresentados pela empresa ESCO e no prazo de até **10 (dez) dias** úteis expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;
- 5.8. Notificar a empresa ESCO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das atividades/serviços, solicitando providências para regularização das mesmas, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.9. Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos e horários acordados, mormente os dispostos nos editais e cronogramas da Concessionária de Energia Elétrica, como medida para não comprometer a participação da UNIFESP;
- 5.10. Manter arquivado, junto ao(s) processo(s) de seleção da ESCO e/ou de submissão de projeto(s) à Concessionária de Energia Elétrica, toda correspondência trocada entre as partes.
- 5.11. Não praticar atos de ingerência na administração da empresa ESCO, tais como:
  - 5.11.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados/colaboradores da empresa ESCO, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da demanda prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.11.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa;
  - 5.11.8. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da empresa, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas



previstas no objeto da licitação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- 5.11.9. Considerar os trabalhadores da empresa ESCO ou da(s) empresa(s) por ela contratada(s) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.12. Cientificar a Divisão de Contratos e/ou o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela empresa ESCO;
- 5.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, vínculos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.14. Acompanhar a execução do objeto desta licitação e/ou do projeto que vier a ser aprovado, respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.
- 5.15. Receber provisoriamente o serviço e verificar minuciosamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, a conformidade do serviço executado com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.16. Caso a Concessionária EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. venha publicar algum edital de Programa de Eficiência que porventura a UNIFESP não tenha interesse em participar do certame, na qualidade de beneficiária, a critério único e exclusivo desta Administração será emitida manifestação formal comunicando este parecer para a empresa ESCO;
- 5.16.6. A UNIFESP – terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do edital ou da publicação de alteração do mesmo, para enviar para a empresa ESCO o comunicado manifestando o declínio da participação do certame;
- 5.17. Na ocasião de cada chamamento público da concessionária (EDP SÃO PAULO), assinar, em conjunto com a empresa, os termos de compromisso a serem encaminhados para à concessionária, conforme modelo disponibilizado nos anexos de cada edital de chamamento, quando houver interesse de participação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



- 6.1. Executar as atividades/serviços conforme especificações constantes do edital, da proposta que fora apresentada, assim como, em consonância com os requisitos dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica para os Programas de Eficiência Energética, provendo a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas no instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas dispostas nos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica e/ou dispositivos legais e normativos técnicos vigentes;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Desenvolver as atividades/serviços, no âmbito das instalações da UNIFESP em dias e horários de acordo com as instruções/orientações expedidas pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços, em consonância com os procedimentos/regulamentos estabelecidos Administração desta Instituição;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UNIFESP, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.7. Dispor de empregados/colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.8. Encaminhar a relação dos empregados/colaboradores que necessitarão adentrar as instalações da UNIFESP - contendo nome completo, cargo ou função, dias e horários, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.9. Encaminhar Declaração de responsabilidade exclusiva da empresa ESCO sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais de seus empregados/colaboradores, decorrentes da execução de suas atividades/serviços;



- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas nas atividades/serviços que serão desempenhadas pelos seus empregados/colaboradores, no âmbito da UNIFESP, bem como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à UNIFESP;
- 6.11. Atender às solicitações da UNIFESP quanto à substituição dos empregados/colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal designado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das atividades/serviços;
- 6.12. Instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.13. Instruir seus empregados/colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Compromisso, devendo a empresa ESCO relatar à UNIFESP toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.14. Manter preposto nos locais de desenvolvimento das atividades/serviços, aceito pela Administração, para representá-la na execução das atividades/serviços;
- 6.15. Relatar à UNIFESP toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do desenvolvimento das atividades/serviços;
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. Manter durante toda a vigência do vínculo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/chamamento público;
  - 6.17.6. Manter as condições de habilitação e regularidade necessárias para participação nos futuros chamamentos da concessionária, tais como regularidade com as Fazenda federal, estadual e municipal, regularidade com a FGTS, apresentação de CNDT, Regularidade com o sistema CONFEA/CREA (sem prejuízo de outras exigências que podem ser feitas de acordo com os editais futuros de chamada pública de projetos, a serem publicados durante a vigência deste termo).



- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do vínculo;
- 6.19. Comunicar ao fiscal designado pela UNIFESP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades/serviços;
- 6.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela UNIFESP ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades/serviços;
- 6.21. Paralisar, por determinação da UNIFESP, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das atividades/serviços, durante a vigência do vínculo;
- 6.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital de licitação da UNIFESP e dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica, no prazo determinado;
- 6.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das atividades/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.25. Submeter previamente, por escrito, à UNIFESP para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução de atividade/serviço que fuja das especificações constantes do Edital de Licitação da UNIFESP;
- 6.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UNIFESP;
- 6.27. Desempenhar as atividades / prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.28. Assegurar à UNIFESP, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 6.28.6. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser



realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à UNIFESP distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 6.28.7. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do vínculo, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da UNIFESP, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.28.8. Executar o objeto do Edital de Licitação da UNIFESP respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética desta Instituição, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros;
- 6.29. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da UNIFESP a critério da Administração;
- 6.30. Selecionar, preparar rigorosamente e providenciar o início das atividades demandadas de acordo com o prazo determinado na Ordem de Serviço expedida pela UNIFESP, com a mão de obra necessária à execução das atividades/serviços;
- 6.31. Informar à UNIFESP endereço eletrônico oficial para envio de correspondências, no que couber, relativas ao desenvolvimento das atividades/serviços;
  - 6.31.6. É dever da empresa ESCO manter o endereço eletrônico, bem como os demais dados cadastrais sempre atualizados, relatando à UNIFESP toda e qualquer alteração;
  - 6.31.7. Indicar representante da empresa (preposto) formalmente designado pela ESCO a antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
    - 6.31.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 6.31.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.31.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.32. Comunicar por escrito à Fiscalização da UNIFESP de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados/colaboradores;
- 6.32.6. Informar as providências tomadas acerca do ocorrido, fornecendo à UNIFESP cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), em até dois dias úteis após o acidente;
- 6.33. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da UNIFESP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução das atividades/serviços, para a adoção das medidas cabíveis;
- 6.34. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora pactuados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, das instruções do instrumento convocatório e seus anexos, assim como, dos requisitos constantes dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica;
- 6.35. Arcar com todos os custos necessários à completa execução das atividades/serviços;
- 6.36. Realizar o acompanhamento das atividades/serviços realizados, através de visita periódica do profissional responsável ou de representante da empresa ao(s) local(is);
- 6.37. Cumprir horários e periodicidade para a execução das atividades/serviços fixados pela UNIFESP, segundo suas conveniências e em consonância com as instruções prestadas pela fiscalização designada;
- 6.38. Fornecer uma relação, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, utilizados durante o desenvolvimento das atividades/serviços nas dependências da UNIFESP;
- 6.39. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pela fiscalização designado pela UNIFESP e mediante justificativa por parte desta, qualquer empregado/colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da UNIFESP ou ao interesse do serviço público;



- 6.40. Comunicar à Fiscalização designada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da UNIFESP;
- 6.41. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, qualquer objeto da UNIFESP e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados/colaboradores;
- 6.42. Indenizar a UNIFESP por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos, roubos e furtos, após comunicação à empresa ESCO, com a devida apuração e sindicância da UNIFESP, desde que venha a ser constatada a responsabilidade da mesma;
- 6.43. Atentar-se para os editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica que se destinam a Programas de Eficiência Energética, dos quais a UNIFESP poderá participar na qualidade de beneficiária, adotando todas as providências para o fiel cumprimento dos prazos e atendimento dos requisitos;
- 6.44. No caso de inexecução total ou parcial, assim como, a eventual ocorrência de situação que comprometa a adequada participação da UNIFESP em certame promovido pela Concessionária de Energia Elétrica, em que fique caracterizada a concorrência, por parte da empresa ESCO, a critério da Administração poderá ser motivo de rescisão do Termo de Compromisso e de aplicação de sanção;
- 6.44.6. A sanção será a suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a pelo prazo de até dois anos;
- 6.44.7. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999;
- 6.44.8. A autoridade competente, na aplicação da sanção, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 6.45. Considerando o prazo necessário para análise e emissão de parecer de aquiescência por parte da UNIFESP, a Empresa ESCO deverá diligenciar para que a realização das atividades de coletas de dados, análise dos dados, realização dos estudos de viabilidade e demais procedimentos que culminem na emissão de Projeto(s) Simplificado(s) e o(s) Pré-Diagnósticos, de modo que os servidores da UNIFESP - tenham um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;



6.45.6. Na eventual ocorrência da UNIFESP demandar a realização de adequações e/ou correções de documentos que lhes forem submetidos a apreciação para manifestação, deverá a empresa ESCO prover o atendimento em estrita observância às instruções prestadas e ao prazo conferido;

6.46. Na ocasião de cada chamamento público da concessionária (EDP SÃO PAULO), assinar, em conjunto com a UNIFESP, os termos de compromisso a serem encaminhados para a concessionária, conforme modelo disponibilizado nos anexos de cada edital de chamamento, quando houver interesse da universidade na participação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

- 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Os casos de rescisão do compromisso serão formalmente motivados, assegurando-se à EMPRESA o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.3. A EMPRESA reconhece os direitos da UNIFESP em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos compromissados já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

- 8.1. Os casos omissos serão decididos pela UNIFESP, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Incumbirá à UNIFESP providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- 10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Compromisso foi lavrado



em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, ..... de ..... de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pró-Reitora de Administração  
Universidade Federal de São Paulo

REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA XXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:



### **Anexo III - ESPECIFICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**

O Diagnóstico Energético é um estudo de avaliação das instalações elétricas para elaboração de projeto de eficiência energética em unidades consumidoras de energia. Este documento deve conter informações detalhadas de cada ação de melhoria energética e sua implantação, o valor investimento e *payback*, indicadores de desempenho para redução do consumo de energia e análise estratégica de verificação e medição do projeto.

Após o Diagnóstico Energético consolidado, ou seja, com os dados iniciais e medidos e apurados, bem como escopo bem definido, a proposta do projeto deverá ser entregue seguindo as informações mínimas que estão detalhadas no Módulo 5 - Tipologias de Projeto do PROPEE.

Também deverá ser apresentada e validada a estratégia de Medição e Verificação dos resultados (M&V), que contemplam as seguintes informações:

- a) Termo de Compromisso entre a empresa executora dos trabalhos de eficiência energética e o consumidor / contratante, se aplicável.
- b) Dados da empresa executora do Diagnóstico (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável.
- c) Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, como também o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à Proposta de Projeto, ou em casos de projetos de grande abrangência sem identificação das unidades consumidoras, deverá conter o detalhamento dos quantitativos esperados de participantes bem como seu perfil.
- d) Apresentação dos objetivos do Diagnóstico Energético.
- e) Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando aplicável.

- f) Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora, visando redução no consumo de energia elétrica.
- g) Apresentação do histórico de consumo e demanda de, no mínimo, os últimos 12 (doze meses) de cada unidade consumidora a ser beneficiada ou do modelo de consumo por classe baseados em estudos anteriores.
- h) Apresentação da carga instalada e estimativa de cada uso final de energia elétrica existente no consumo mensal da unidade consumidora, como por exemplo sistemas de iluminação, ar condicionado, motrizes, etc.
- i) Apresentação da análise das possíveis oportunidades de economia de energia para usos finais de energia elétrica escolhidos, detalhando a situação atual e a proposta.
- j) Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas, quando aplicável. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica, previsto em relação ao consumo anual aferido no histórico apresentado dos 12 (doze) meses anteriores.
- k) Realizar a avaliação do prognóstico preliminar, ou seja, calcular a relação custo benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme PROPEE ou Planilha de Cálculo de RCB.
- l) Apresentação de cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética.
- m) Para os estudos de viabilidade econômica, deverá ser considerado as perdas percentuais de cada componente elétrico, pois influenciará diretamente na avaliação dos resultados do projeto.
- n) Apresentação da descrição detalhada dos horários de funcionamento de cada ambiente, bem como o fator de utilização e horas trabalhadas mensais de cada equipamento instalado na rede elétrica da unidade consumidora que irá receber ações de eficiência energética.

- o) Apresentação da estratégia de Medição e Verificação (M&V) preliminar, conforme normas e regulamentações da ANEEL.
- p) Apresentação da estimativa de todos os custos envolvidos na proposta.



**ANEXO IV - Lista de endereços da UNIFESP atendidos pela rede da EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. (EDP SÃO PAULO)**

**Observações:**

1. Para o preenchimento da presente planilha foram considerados apenas os imóveis com nº de instalação da EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. e onde os pagamentos ocorrem pelo orçamento do *Campus*.
2. Nessa relação estão presentes também os imóveis alugados - assim, para prosseguimento, deverá ser avaliado cada imóvel.

<b>CAMPUS</b>	<b>Nº INSTALAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CEP</b>
Guarulhos	0150115949	Jardim Nova Cidade	Estrada do Caminho Velho, 333	07252-312
São José dos Campos	0150683029	Parque Tecnológico	Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, nº 1201, Bairro Eugênio de Melo, São José dos Campos- São Paulo	12.247- 01
São José dos Campos	0150382553	Talim	Rua Talim, nº 330, Bairro Vila Nair, São José dos Campos- São Paulo	12.231-280
São José dos Campos	150235535	Cidade Jardim	Avenida Cidade Jardim, nº 575 – Jardim Satélite – São José dos Campos – São Paulo	12.230-000



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Estrada do Caminho Velho 333 - Bairro Jardim Nova Cidade - Guarulhos - SP CEP 07252-312 - <http://www.unifesp.br>  
5576-4848/6110

Guarulhos, 17 de julho de 2023.

À  
Comissão Especial de Licitação

**Assunto:** Requerimento de credenciamento

RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº  
ENDEREÇO: FONE:  
MUNICÍPIO: EST.  
E-MAIL:

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, instaurado pela Universidade Federal de São Paulo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, assinar atas, interpor recursos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

RG/CPF

CARGO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Kochleitner, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/07/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "[https://sei.unifesp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)" informando o código verificador **1708629** e o código CRC **2ECFF072**.

**Referência:** Processo nº 23089.011013/2023-81

**Especificação do Processo:** Eficiência Energética - Guarulhos e SJC

**Descrição do documento:**





# CHAMADA PÚBLICA PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

CPP 001/2022



Programa Certificado pela

**ISO 9001**

A EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente de “EDP SÃO PAULO”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.302.100/0001-06 e Inscrição Estadual nº 115.026.474.116, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 1, Lapa – CEP 045069-010 – São Paulo – SP vem, pela presente, comunicar aos interessados sobre a realização de CHAMADA PÚBLICA, a fim de selecionar propostas de projetos que tenham como objetivo a conservação e o uso racional da energia elétrica para que integrem o seu Programa de Eficiência Energética, em cumprimento ao seu Contrato de Concessão de Distribuição nº 202/98 (“Contrato de Concessão”), à legislação vigente e às Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL aplicáveis, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e suas alterações e a Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, bem como as demais normas aplicáveis que vierem a alterá-las ou substituí-las.

# ÍNDICE

<b>1</b>	INTRODUÇÃO .....	<b>4</b>
<b>2</b>	OBJETIVO .....	<b>5</b>
<b>3</b>	PROponentes e Consumidores Participantes .....	<b>5</b>
<b>4</b>	RECURSOS FINANCEIROS .....	<b>6</b>
<b>5</b>	TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS .....	<b>6</b>
<b>6</b>	CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA .....	<b>7</b>
<b>7</b>	PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL .....	<b>7</b>
<b>8</b>	PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA .....	<b>7</b>
8.1	CONDIÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS .....	8
8.2	PARÂMETROS DEFINIDOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS .....	11
8.3	REQUISITOS SOBRE CUSTOS E ORÇAMENTOS .....	14
8.4	VALORES LIMITE PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS .....	15
8.5	FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA – FCP .....	15
8.6	FATOR DE UTILIZAÇÃO – FU .....	16
8.7	AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA .....	16
8.8	MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS .....	16
8.8.1	<i>Estratégia de Medição e Verificação</i> .....	17
8.8.2	<i>Plano de Medição e Verificação</i> .....	17
8.8.3	<i>Relatório de Medição e Verificação</i> .....	18
<b>9</b>	DO NÃO ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DA ANEEL .....	<b>19</b>
<b>10</b>	TAXA DE DESCONTO .....	<b>19</b>
<b>11</b>	MÃO DE OBRA PRÓPRIA .....	<b>19</b>
<b>12</b>	TRANSPORTE .....	<b>20</b>
<b>13</b>	AUDITORIA CONTÁBIL .....	<b>20</b>
<b>14</b>	DESCARTE DE EQUIPAMENTO .....	<b>20</b>
<b>15</b>	AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO .....	<b>21</b>
<b>16</b>	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO .....	<b>21</b>
<b>17</b>	CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA .....	<b>22</b>
<b>18</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO .....	<b>23</b>
<b>19</b>	DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO .....	<b>24</b>
<b>20</b>	FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO .....	<b>26</b>
20.1	DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	27
<b>21</b>	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS .....	<b>28</b>
<b>22</b>	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	<b>29</b>
<b>23</b>	COMISSÃO JULGADORA .....	<b>30</b>
<b>24</b>	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO .....	<b>30</b>
<b>25</b>	RECURSOS .....	<b>31</b>
<b>26</b>	ASSINATURA DO CONTRATO .....	<b>31</b>
<b>27</b>	CONSUMIDORES COM FINS LUCRATIVOS .....	<b>31</b>
<b>28</b>	DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA .....	<b>32</b>
<b>29</b>	OUTRAS INFORMAÇÕES .....	<b>32</b>
29.1	ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	33
29.2	CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NOS PROJETOS .....	33
29.3	SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	33
29.4	PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	33
29.5	RESPONSABILIDADE .....	34
29.6	SEGURANÇA .....	34
29.7	ALTERAÇÃO DOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA .....	35
29.8	PROCEDIMENTOS ÉTICOS .....	35
29.9	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	37
ANEXO A	GLOSSÁRIO .....	<b>38</b>
ANEXO B	- CARTA DE APRESENTAÇÃO .....	<b>41</b>
ANEXO C	- TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS .....	<b>42</b>
ANEXO I	- PROJETO .....	<b>44</b>

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO .....	45
ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO .....	46
ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PROJETOS COM CONTRATO DE DESEMPENHO .....	47
ANEXO V – FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA .....	48
ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR.....	50
ANEXO VII – LAUDO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO .....	51
ANEXO VIII – MODELO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO .....	52
ANEXO IX – ITENS DE SEGURANÇA.....	55

## 1 INTRODUÇÃO

O Programa de Eficiência Energética - PEE da EDP SÃO PAULO é executado anualmente em atendimento ao seu Contrato de Concessão e à legislação vigente.

Em cumprimento à legislação federal de energia elétrica e da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial à Lei nº9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº13.280/16, Lei nº14.120/2021, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) de sua receita operacional líquida anual (ROL) no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, por meio de Projetos executados em instalações de seus consumidores.

Conforme disposto na Lei nº 9.991/2000, 80% do recurso destinado ao programa de eficiência energética devem ser aplicados pelas próprias concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, conforme estabelecido pela ANEEL, sendo os outros 20% devendo ser destinado ao PROCEL.

De acordo com a referida Lei, a partir de setembro de 2020, os recursos a serem aplicados devem observar o limite mínimo de 70% (setenta por cento) do valor total disponível, uma vez que o restante deve ser destinado à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, conforme imagem a seguir.



Figura 1- Percentuais de aplicação da ROL

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, e nas normas que porventura venham substituí-la, complementá-la ou alterá-la.

## 2 OBJETIVO

A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objeto selecionar Projetos de Eficiência Energética no uso final de energia elétrica, voltados para unidades consumidoras localizadas na área de concessão da EDP SÃO PAULO, em cumprimento a legislação vigente.

## 3 PROPONENTES E CONSUMIDORES PARTICIPANTES

Sem prejuízo as demais exigências desta CHAMADA PÚBLICA, poderão ser contemplados os Projetos que tenham como alvo os consumidores que observarem, cumulativamente, os critérios estabelecidos abaixo:

- a) Ser titular de unidade consumidora que se encontra localizada na área de concessão da EDP SÃO PAULO;
- b) Autorizar previamente a empresa proponente a realizar o Projeto conforme ANEXO B;
- c) Estar ciente das regras constantes nesta CHAMADA PÚBLICA, cumprindo-as naquilo que couber;
- d) Estar adimplente com suas obrigações legais e contratuais, perante a EDP SÃO PAULO, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento tempestivo e integral de todas as faturas referentes ao consumo de energia elétrica, sob pena de desclassificação do Projeto;
- e) Manter, caso o Projeto seja aprovado, adimplente junto à EDP SÃO PAULO, incluindo o pagamento tempestivo das faturas de energia elétrica, sob pena de cancelamento do Projeto;
- f) Ser consumidor cativo ou livre, desde que esteja conectado ao sistema da EDP SÃO PAULO, com Contrato de Uso do Sistema de Distribuição vigente e com prazo de vigência superior ou igual ao do Projeto, estando devidamente adimplente.

Sem prejuízo as demais exigências desta CHAMADA PÚBLICA, poderão apresentar Projetos as empresas que observarem, cumulativamente, os critérios estabelecidos abaixo:

- a) Estar devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira;
- b) Observar, rigorosamente, o Código de Conduta do Fornecedor, disponibilizado no site da EDP SÃO PAULO;
- c) Não apresentar mais de um Projeto por unidade consumidora;
- d) Não possuir Projetos não concluídos, anteriores a CHAMADA PÚBLICA 001/2021. Tem-se por não concluído, aqueles que não entregaram a versão final dos Relatórios de Medição e Verificação e Relatórios Finais. Exceção para os projetos em que se necessita a medição de 12 meses dos sistemas de Geração Incentivada e desde que a única pendência seja a própria medição ou para projetos em que houve paralisação a pedido da distribuidora.

Quando se tratar de consumidor ou proponente integrante da administração pública direta ou indireta, esta, ao participar da CHAMADA PÚBLICA declara e garante que está devidamente autorizada por lei e demais atos administrativos inerentes, a cumprir integralmente com as disposições constantes nesta CHAMADA PÚBLICA e no PROPEE até a efetiva conclusão do Projeto, arcando, inclusive, com as consequências inerentes a eventuais glosas pela ANEEL.

## 4 RECURSOS FINANCEIROS

O valor disponibilizado para esta CHAMADA PÚBLICA é de R\$ 4.800.000,00 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais), contemplando as tipologias de Projetos relacionadas no [item 5](#).

Na eventualidade de existir saldo financeiro disponível na conta do PEE, nos termos da legislação aplicável, poderão ser aprovadas Projetos acima dos valores disponibilizados, desde que atendam aos requisitos especificados e os critérios eleitos para sua seleção, conforme estabelecido na presente CHAMADA PÚBLICA.

## 5 TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS

Observadas as definições, especificações e exigências constantes no PROPEE, serão aceitos projetos nesta CHAMADA PÚBLICA, das seguintes tipologias:

AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	TIPOLOGIA (S)	RECURSOS
Melhoria de instalação (Iluminação, Refrigeração, Motriz, Aquecimento Solar, Geração com Fonte Incentivada e Demais usos finais)	Demais Tipologias (Comércio e Serviços, Residencial, Serviços Públicos, Poder Público e Industrial e Rural)	R\$ 800.000,00
Melhoria de instalação	Iluminação Pública	R\$ 2.000.000,00
Melhoria de instalação (Iluminação, Refrigeração, Aquecimento Solar, Geração com Fonte Incentivada e Demais usos finais)	Hospitais e Entidades beneficentes (Necessário ser caracterizado como Hospital Público em CNPJ e/ou conter a certificação CEBAS)	R\$ 2.000.000,00

Para que não restem dúvidas, não serão aceitos Projetos de Gestão Energética Municipal, Educacional ou Baixa Renda

Para Proposta de Projetos referentes à Iluminação Pública – IP, a Empresa Proponente e/ou consumidor deverão, sem prejuízo às demais exigências constantes nesta CHAMADA PÚBLICA, observar o seguinte critério: Não possuir quaisquer débitos perante à EDP.

## 6 CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Nesta seção estão descritas, em ordem cronológica, todas as datas pertinentes para a seleção dos Projetos no âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, conforme quadro abaixo.

DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
09/11/2022	Abertura da CHAMADA PÚBLICA
16/11/2022	Workshop online da Chamada Pública de Projetos
09/11/2022 a 17/11/2022	17h00 - Prazo limite para solicitação de esclarecimentos
23/01/2023	17h00 - Prazo limite para submissão dos Diagnósticos Energéticos
	Verificação da adimplência dos consumidores beneficiados (clientes inadimplentes serão desclassificados automaticamente)
-	A divulgação preliminar dos resultados será em até 45 dias corridos após a conclusão do prazo de submissão dos projetos
-	O prazo limite para interposição de recursos será de 5 dias corridos após a publicação dos resultados
-	A divulgação do resultado final desta Chamada Pública será realizada em até 30 dias após a finalização do prazo de interposição dos recursos.

A realização do Workshop será para esclarecimento do sistema utilizado na CPP e detalhamento do Edital.

As datas de publicação dos resultados da CHAMADA PÚBLICA e o início das contratações poderão ser alterados à critério exclusivo da EDP SÃO PAULO, com a devida comunicação no portal desta CHAMADA PÚBLICA.

## 7 PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL

Os Projetos, sem exceções, deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as disposições constantes no documento PROPEE, elaborado pela ANEEL, conforme a versão vigente à época da submissão dos projetos na CHAMADA PÚBLICA.

REGULAMENTAÇÃO VIGENTE – ANEEL	VERSÃO VIGENTE
Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE	REN 920/2021
Critérios de seleção para chamadas públicas de projeto	02/07/2015
Guia de medição e verificação	29/07/2014

## 8 PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

A EDP SÃO PAULO define os seguintes parâmetros que deverão ser utilizados na elaboração dos Projetos.

## 8.1 CONDIÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

- a. Na hipótese de contemplar mais de uma unidade consumidora, os Projetos deverão detalhar, por unidade consumidora, os resultados esperados.
- b. Para Projetos Industriais de bônus de motores elétricos, deverá ser considerado o benefício máximo de 40% (quarenta por cento) para os consumidores.
- c. Para Projetos residenciais de bônus de eletrodomésticos, deverá ser considerado o benefício mínimo de 50% (cinquenta por cento) para os consumidores, além dos custos de mão de obra de terceiros (logística, descarte, relatório de M&V, relatório final, treinamento e marketing) não podendo ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Projeto
- d. Para Projetos na tipologia Residencial que contemplem substituições de lâmpadas com base E-27 (incandescentes, fluorescentes compactas, halógenas, etc.), a média ponderada das potências das lâmpadas substituídas não poderá ser superior a 40W.
- e. Caso sejam enviados Projetos que beneficiem simultaneamente unidades consumidoras com fins lucrativos e sem fins lucrativos, o Projeto será classificado automaticamente como com fins lucrativos.
- f. Uma mesma unidade consumidora não poderá integrar mais de 01 (um) Projeto. Caso sejam apresentados 02 (dois) ou mais Projetos, objetivando a efficientização de uma mesma unidade consumidora, será considerado somente o Projeto melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos na presente CHAMADA PÚBLICA, ficando os demais automaticamente desclassificados.
- g. Somente serão aceitos Projetos que contemplem a efficientização de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes desde que utilizem somente de energia elétrica. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por gás ou energéticos fósseis.
- h. Os Projetos que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos serão aceitos, desde que, também estejam contempladas a efficientização energética dos usos finais envolvidos.
- i. Para Projetos que contemplem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, conforme definição dada pela Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 , em atendimento ao disposto Módulo 6 – Projetos com Fontes Incentivadas do PROPEE, serão aceitos somente aqueles que contemplem a inclusão de geração de energia em instalações que estiverem sendo efficientizadas, dentro desta CHAMADA PÚBLICA, ou já tiverem sido efficientizadas, conforme comprovação, por meio do diagnóstico energético/projeto executivo, incluindo registro fotográfico dos sistemas mencionados. Além disso, não serão aceitas propostas de projetos nesta modalidade para Consumidores Livres e/ou Especiais.
- j. Os Projetos deverão contemplar, no item avaliação, a Medição e Verificação dos resultados em conformidade com o Guia de Medição e Verificação da ANEEL, obedecendo os requisitos mínimos estabelecidos no [item 8.8](#).

- k. Os Projetos deverão prever em Diagnóstico Energético envio de relatório mensal de acompanhamento todo dia 05 de cada mês contendo resumo executivo do projeto, ações previstas e realizadas com porcentagem, ações planejadas para o mês, cronograma físico e financeiro, desvios e ajustes.
- l. O orçamento apresentado no Projeto relativo ao recurso disponibilizado do PEE – Programa de Eficiência Energética não poderá sofrer nenhuma alteração superior ao valor apresentado nesta CHAMADA PÚBLICA, sob pena de ser considerado desclassificado, sem a possibilidade de apresentação de qualquer recurso.
- m. Os orçamentos deverão ser apresentados contendo as mesmas quantidades descritas no escopo do projeto, com assinatura do responsável pela emissão do documento. Não serão aceitas páginas da internet e orçamentos agrupados. A não apresentação do orçamento no formato solicitado ensejará a desclassificação do Projeto.
- n. Para Projetos de Iluminação Pública, é necessário atualizar a base de dados no formato estabelecido pela EDP SÃO PAULO (de/para), após conclusão física do Projeto para atualização da base cadastral, caso a base não seja enviada no formato exigido pela EDP SÃO PAULO, a empresa proponente ficará impedida de participar das 2 (duas) próximas CHAMADAS PÚBLICAS de Projetos promovidas pela EDP São Paulo.
- o. O valor máximo a ser considerado para Projetos de Iluminação Pública com recursos do PEE é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por Projeto, sendo que aqueles que apresentarem valores superiores serão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso.
- p. Para Projetos de Iluminação Pública, se a base de substituições não estiver de acordo com o instalado em campo, após inspeção e análise da EDP SÃO PAULO, a proponente não estará apta a participar das 02 (duas) próximas CHAMADAS PÚBLICAS.
- q. Deverão ser priorizados para os Projetos de Iluminação Pública a substituição das vias que contêm luminárias de maior potência do município.
- r. Para projetos em que seja considerado a efficientização no uso final iluminação, deverá ser considerado o equipamento com o fator kelvin de no mínimo 4.000K.
- s. Para projetos contemplados na tipologia Iluminação Pública, deverá ser previsto a conexão do terra das luminárias na rede secundária de distribuição ou em sistema equivalente, bem como os materiais necessários para conexão.
- t. No Diagnóstico Energético, para Projetos de Iluminação Pública, deverá ser informada a porcentagem do parque do município a ser efficientizado.
- u. Serão aceitos apenas um Projeto de Iluminação Pública por município, no caso do recebimento de duas ou mais propostas, apenas o Projeto com melhor pontuação poderá ser contemplado.
- v. É obrigatório a realização de Contrato de Desempenho para os projetos classificados nas tipologias: Industrial e Comércio e Serviços para clientes que não possuem a certificação CEBAS. Utilizando como premissa a utilização do PROPEE aprovado pela Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, conforme critérios do ANEXO IV.

- w. A aplicação dos recursos do PEE a título de fundo perdido, somente será possível se o consumidor estiver classificado nas seguintes tipologias: Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta), Poder Público, Residencial, Iluminação Pública.
- x. Em Projetos da tipologia Comércio e Serviços poderão ser aplicados recursos do PEE a fundo perdido somente em instituições públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais) ou em consumidores reconhecidos como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, em atendimento ao disposto na Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, se comprometendo a mantê-lo vigente durante todo o Projeto, sob pena de serem aplicadas as mesmas regras constantes no Contrato de Desempenho.
- y. As informações e dados fornecidos através do portal da CHAMADA PÚBLICA devem ser condizentes com os documentos comprobatórios apresentados, assim como os descritos no Diagnóstico Energético. Caso haja divergência entre esses informes, o Projeto será desclassificado, não cabendo recurso.
- z. Os Projetos cuja publicação seja feita em tipologias que não correspondem a unidade consumidora beneficiada serão desclassificados, não cabendo recurso
- aa. A tipologia da Unidade Consumidora constante no Projeto deverá estar aderente àquela constante no cadastro da EDP SÃO PAULO;
- bb. As informações cadastradas no portal/sistema da CHAMADA PÚBLICA deverão estar exatamente iguais àquelas constantes nos documentos incluídos e/ou anexados no mesmo portal/sistema, sob pena de desclassificação do Projeto, não cabendo recurso.
- cc. Cada empresa poderá submeter no máximo 3 (três) projetos, caso este item não seja observado, só serão considerados os 3 (três) primeiros projetos submetidos no portal e os sobressalentes estarão automaticamente desclassificados, não cabendo a possibilidade de recursos.
- dd. Para Projetos com geração de fonte incentivada e/ou aquecimento solar a empresa deverá apresentar laudo estrutural do local onde será instalado o sistema, assinado por profissional habilitado e capacitado para esse tipo de avaliação. Além disso, no diagnóstico energético deverá conter uma avaliação técnica da estrutura do local a ser instalado, a fim de garantir a segurança do Projeto. A não apresentação deste laudo com a sua respectiva ART implicará na desclassificação do Projeto.
- ee. Na hipótese de durante a execução do Projeto ser constatado a não capacidade estrutural exigida no item ee acima, a EDP SÃO PAULO a seu exclusivo critério poderá (i) cancelar o Projeto, arcando o Proponente com os custos e perdas e danos relacionados; ou (ii) avaliar as adequações propostas pelo Proponente como alternativa ao fato apresentado aceitando as modificações desde que não afetem as premissas e princípios da CHAMADA PÚBLICA, arcando o Proponente com os custos e demais ônus relacionados.

## 8.2 PARÂMETROS DEFINIDOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a. A vida útil e perdas aplicadas a materiais e equipamentos deverão ser utilizadas conforme tabela apresentada no ANEXO C.
- b. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas, ou não estejam listados no referido Anexo, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, por meio da apresentação de catálogos técnicos.
- c. Caso o Projeto contemple a substituição de um equipamento que foi instalado com recurso de CHAMADA PÚBLICA anterior ou de outro Projeto custeado com recursos do Programa de Eficiência Energética e que ainda esteja dentro do seu período de vida útil, o Projeto apresentado será automaticamente desqualificado. Quando o Projeto tratar de uma unidade consumidora anteriormente beneficiada, deve ser comprovado dentro do Diagnóstico Energético que os equipamentos existentes não foram adquiridos com recursos advindos do Programa de Eficiência Energética ou que já ultrapassaram o período de vida útil dos mesmos, sob pena de serem considerados como desclassificado.
- d. Os equipamentos de uso final de energia elétrica e de fontes incentivadas utilizados nos Projetos deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes, devendo ser comprovado através do envio de documentos, conforme especificado nos itens d.i, d.ii e d.iii. A falta da apresentação deste documento acarretará a desclassificação do Projeto. No âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, considera-se equipamento energeticamente eficiente aquele que:
  - d.1 Possuir o selo PROCEL de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL, disponível no endereço eletrônico [www.procelinfo.com.br](http://www.procelinfo.com.br) . Caso exista alguma divergência entre as informações constantes na tabela do selo PROCEL e as do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, prevalecerão as informações constante na tabela do selo PROCEL.
  - d.2 Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com selo PROCEL necessários ao Projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com etiqueta A de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do PBE<sup>1</sup>.
  - d.3 Na eventualidade de não existirem equipamentos com selo PROCEL ou com etiqueta A de desempenho energético (ENCE), deverão ser adquiridos os equipamentos mais eficientes dentro da listagem do PBE, disponível em [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br) , devendo escolher obrigatoriamente o equipamento mais eficiente disponível. Neste caso, a escolha do equipamento deverá ser devidamente justificada, apresentando a tabela do PBE mais recente.
- e. As lâmpadas e luminárias com tecnologia LED utilizados nos Projetos deverão atender as seguintes condições:
  - e.1 Possuir o selo PROCEL de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL, disponível no endereço eletrônico [www.procelinfo.com.br](http://www.procelinfo.com.br), na data de entrega do Diagnóstico Energético, devendo ser comprovado na

<sup>1</sup> Ver definição de “Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE”, no [Glossário - Anexo A](#).

submissão do Projeto, a não comprovação acarretará a sua desclassificação.

e.2 Para as lâmpadas e/ou luminárias substituídas que não apresentam equivalentes na tabela do selo PROCEL, deverão ser utilizadas lâmpadas certificadas pelo INMETRO, conforme portarias nº 389/2014 e 144/2015, que possuem como anexos o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) e os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC), respectivamente, devendo ser comprovado na submissão do Projeto, a não comprovação acarretará a sua desclassificação.

e.2.1 A comprovação da certificação do equipamento será necessária apenas durante a execução do Projeto de eficiência energética, no momento anterior à aquisição do equipamento, quando o proponente deverá solicitar ao fornecedor e submeter à EDP SÃO PAULO, para apreciação, o atestado, declaração, laudo ou certificado de conformidade com as referidas portarias, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO ou pela Eletrobrás (PROCEL).

d

d.2.4 Caso o INMETRO venha a divulgar lista de produtos certificados ou divulgue em seu site os produtos com conformidade avaliada e o equipamento proposto seja integrante dessa lista, a mesma será suficiente para comprovar o atendimento à especificação solicitada.

d.2.5 Durante a execução do Projeto, caso um equipamento equivalente ao proposto passe a integrar a tabela do Selo PROCEL e o Projeto, utilizando das características do equipamento certificado com selo PROCEL ainda permaneça viável, recomenda-se adquirir o equipamento com Selo PROCEL.

e.3 Para lâmpadas, luminárias ou outros equipamentos com tecnologia LED que não se enquadrem no [item 8.2](#), subitens d.1 e d.2, durante a execução do Projeto de eficiência energética, no momento anterior à aquisição do equipamento, o proponente deverá solicitar ao fornecedor e submeter à EDP SÃO PAULO, para apreciação, as comprovações das características técnicas dos equipamentos, emitidas por laboratórios independentes, com assinatura do responsável técnico e certificado de calibração dos equipamentos, quando aplicável. Deverão ser comprovadas através de relatório de ensaio, no mínimo, a potência do equipamento, em watts (W), o fator de potência, que deverá ser maior que 0,92, e a projeção de vida útil do LED. Esta última será composta por ensaios de depreciação do fluxo luminoso do LED, ou seja, pela projeção de horas de funcionamento, considerando a manutenção de 70% da luminosidade (L70) para a vida declarada, obtido através da aplicação da norma IESNA TM 21-11 com os resultados dos ensaios da norma IESNA LM 80-08. O relatório dos ensaios da IESNA LM 80-08 deve ser emitido por laboratório independente, com indicação dos instrumentos de medição utilizados e do responsável técnico do laboratório. Embora a EDP SÃO PAULO exija somente requisitos mínimos de performance e o restante da especificação técnica seja de

responsabilidade do proponente e/ou consumidor, é recomendada a observação e aplicabilidade das seguintes normas para a aquisição dos equipamentos, entre outras indicadas para cada tipo de instalação:

- ABNT NBR 16205-1:2013 – Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única – Parte 1: Requisitos de segurança.
  - ABNT NBR 16205-2:2013 – Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única – Parte 2: Requisitos de desempenho.
  - ABNT NBR IEC 62560:2013 – Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão > 50 V – Especificações de segurança.
  - ABNT NBR IEC 62031:2013 – Módulos de LED para iluminação em geral – Especificações de segurança.
  - ABNT IEC/PAS 62612:2013 – Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral – Requisitos de desempenho.
  - ABNT IEC/TS 62504:2013 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral.
  - ABNT NBR 16026:2012 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho.
  - ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 – Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED.
  - ABNT NBR 15889:2010 – Sinalização semafórica – Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).
  - IESNA LM-79-08 Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products.
  - IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC) – Part 3-2: Limits – Limits for harmonic current emissions (equipment input current  $\leq 16$  A per phase)
- e.4 A vida útil das lâmpadas e/ou luminárias LED a ser utilizada nos Projetos é de 25.000 horas. As Propostas de Projetos que utilizarem lâmpadas e/ou luminárias LED com vida útil superior a 25.000 horas deverão comprovar tal condição através de catálogos ou tabelas (INMETRO ou PROCEL) na apresentação do Projeto.
- e.5 No âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, a vida útil máxima admitida para equipamentos com tecnologia LED será de até 60.000 horas, mesmo que sejam apresentados documentos citando vida útil maior.
- f. Para Projeto que contemple o uso final sistemas de refrigeração, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos por meio de:
- f.1 Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE1, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO.
  - f.2 Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos.
  - f.3 Dados de medições realizadas. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas no Projeto as medições gráficas, realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24

(vinte e quatro) horas, apresentando o detalhamento das condições de apuração, certificado de calibração do equipamento de medição dentro da validade de calibração e emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado. A comissão julgadora da presente CHAMADA PÚBLICA poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

- g. A não observância de um plano de descarte de materiais e equipamentos, implicará na desclassificação do Projeto, não cabendo recurso.
- h. Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nos Projetos deverão, obrigatoriamente, serem descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais normas aplicáveis à matéria. A forma de descarte deverá ser detalhada no Projeto, o não detalhamento implicará na desclassificação da proponente, não cabendo recursos.
- i. No caso da substituição de equipamentos de condicionamento ambiental e/ou refrigeração, a(s) empresa(s) contratada(s) para realização do descarte deverá(ão), obrigatoriamente, obedecer ao disposto na ABNT NBR 15833 – Manufatura reversa – Aparelhos de refrigeração.

### **8.3 REQUISITOS SOBRE CUSTOS E ORÇAMENTOS**

- a. Os custos para elaboração do Diagnóstico Energético deverão ser alocados dentro da rubrica “mão de obra de terceiros”, devendo, no entanto, estar discriminado no Diagnóstico Energético/Projeto Executivo.
- b. Todos os valores de materiais e equipamentos deverão refletir a média de preço de mercado nacional, sendo necessário a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de equipamentos homologados (Selo PROCEL, Inmetro) para participação desta CPP. Os orçamentos devem ser apresentados em formato PDF contendo fabricante, quantidade estipulada para o Projeto, modelo do equipamento e assinatura do fornecedor. Caso seja identificado a majoração de preços, a proponente será desclassificada sem a possibilidade de recursos.
- c. Nos orçamentos devem estar descritos os valores unitários e quantidades solicitadas no Projeto, os principais itens e acessórios que compõe o projeto.
- d. No caso da utilização da mão de obra do próprio consumidor, os custos desta mão de obra não serão reembolsados com recursos do PEE, devendo ser computados obrigatoriamente como Contrapartida.
- e. A contrapartida deverá ser comprovada por meio da descrição da ação, apresentação dos profissionais envolvidos, estimativas de horas trabalhadas, descrição de cada custo envolvido, possuir assinatura da empresa responsável e deverá compor o anexo do diagnóstico energético.

- f. Não serão aceitas contrapartidas nos custos inerentes à EDP SÃO PAULO (mão de obra própria, transporte, marketing e auditoria contábil).

## 8.4 VALORES LIMITE PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

- a. O custo com Medição e Verificação não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do PEE.
- b. Os custos com Marketing devem ser de 2% (dois por cento) do custo total com recursos do PEE.
- c. Os custos de Mão de Obra Própria devem ser de 3% (três por cento) do custo total com recursos do PEE.
- d. O custo relativo a Treinamento e Capacitação não poderá ser superior que 2% (dois por cento) do custo total com recursos do PEE, limitando-se ao valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).
- e. O custo de Diagnóstico Energético não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do custo total com recursos do PEE, limitando-se ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- f. Não serão aceitas propostas de Projetos inferior a R\$ 100.000 (cem mil reais), o Projeto submetido será automaticamente desclassificado pela EDP SÃO PAULO.

## 8.5 FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA – FCP

Fator a ser considerado para o cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta. O valor do fator de coincidência na ponta deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator deverá utilizar a equação abaixo para todos os usos finais, com exceção do uso final “aquecimento solar de água”, que deverá utilizar a metodologia proposta no [item 8.7](#).

$$FCP = \frac{nup \times nd \times nm}{792}$$

nup: Número de horas por dia de utilização do sistema a ser eficientizado no horário de ponta. Para a EDP SÃO PAULO, o tempo diário de ponta a ser considerado deverá ser igual a 03 (três) horas/dia e está compreendido entre 17h30 e 20h30.

nd: Número de dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema a ser eficientizado no horário de ponta. Nesta CHAMADA PÚBLICA considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais.

nm: Número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema a ser eficientizado. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.

792: Número de horas equivalente às horas de ponta disponíveis ao longo de um ano (3 horas de ponta diárias x 22 dias úteis por mês x 12 meses por ano).

Deve-se apresentar memória de cálculo, horários de utilização da carga e demais informações necessárias para comprovar o FCP proposto.

Caso a equação acima não seja compatível com o regime de utilização do sistema a ser eficientizado, deverá ser apresentado no “Projeto” cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no “diagnóstico energético/projeto executivo”.

## 8.6 FATOR DE UTILIZAÇÃO – FU

O fator de utilização a ser considerado no Projeto deverá ser menor ou igual a 01 (um), devendo ser apresentado todas as informações necessárias para comprovar o fator de utilização proposto.

## 8.7 AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA

Para os Projetos que utilizarem sistemas de aquecimento solar de água, para a fração solar deve-se utilizar  $FS = 0,60$ .

Para o cálculo do fator de coincidência na ponta – FCP deverão ser apresentados os cálculos de forma detalhada, sempre justificando cada parâmetro utilizado. O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 01 (um), podendo ser utilizada a equação abaixo para sua determinação:

$$FCP = \frac{nbp \times tb}{nc \times 180}$$

nbp: Número médio de banhos por dia no horário de ponta por unidade consumidora.

tb: Tempo médio de banho, em minutos.

nc: Número de chuveiros por unidade consumidora.

180: Minutos equivalente a 03 (três) horas de ponta.

Em caso de dificuldades na obtenção do fator de diversidade utilizar  $FCP = 0,10$ .

## 8.8 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS

A Medição e Verificação de resultados é uma etapa muito importante para a execução dos Projetos de Eficiência energética. Todo o processo deverá ser elaborado em conformidade ao estabelecido no PROPEE, conforme [item 7](#) referente ao Guia de Medição e Verificação da ANEEL.

A unidade consumidora ou empresa proponente, responsável pela submissão do Projeto, deverá necessariamente possuir um responsável certificado pelo Guia de Medição e Verificação ANEEL e/ou CMVP para assinar o relatório de M&V, devendo ser comprovado através de Diagnóstico Energético, uma vez que será de sua responsabilidade a confiabilidade e veracidade das informações apresentadas à EDP SÃO PAULO.

Quanto ao processo de M&V, o mesmo é dividido em 3 (três) etapas principais a serem executadas em diferentes estágios do Projeto de eficiência energética. Todas as

etapas do processo deverão ser disponibilizadas à EDP SÃO PAULO em arquivos abertos, com as respectivas memórias de massa, para a reprodução e validação dos resultados perante à ANEEL, se assim solicitado pela mesma.

### 8.8.1 Estratégia de Medição e Verificação

A estratégia de M&V deverá ser elaborada na fase de Diagnóstico Energético/Projeto Executivo, estabelecida no item, uma vez que se dispõe do conhecimento obtido sobre a estrutura (materiais e equipamentos) e o funcionamento da instalação, onde se conhece o uso da energia e sua relação com a rotina da instalação. Neste ponto devem ser definidas as bases para as atividades de M&V:

- a. Variáveis independentes: Verificar quais variáveis (clima, produção, ocupação, etc.) explicam a variação da energia e como poderão ser medidas (local, equipamentos, períodos de medição – linha de base e de determinação da economia).
- b. Fronteira de medição: Determina o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores, e eventuais efeitos interativos com o resto da instalação.
- c. Opção do PIMVP: Preferencialmente as opções A ou B do PIMVP.
  - c.1 Opção C: Admite-se seu uso quando for substituído um único equipamento em uma instalação e quando o consumo deste for igual ou maior a 10% (dez por cento) do total da instalação. Esta opção também poderá ser utilizada quando o desempenho energético de toda a instalação estiver sendo avaliado, não apenas o da ação de eficiência energética.
  - c.2 Opção D: Admite-se nos casos em que nenhuma outra opção seja praticável.
- d. Modelo do consumo da linha de base: Em geral, uma análise de regressão entre a energia medida e as variáveis independentes.
- e. Amostragem: O processo de amostragem cria erros, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas, portanto deve-se seguir o guia de M&V e garantir os níveis de precisão (10%) e de confiança (95%).
- f. Cálculo das economias: definir como será calculada a economia de energia e a redução de demanda na ponta (“consumo evitado” ou “economia normalizada”).

Obs.: Caso a opção B seja escolhida, o tempo de funcionamento dos sistemas de iluminação deverá ser medido com analisadores de energia, horímetro e equipamentos similares com memória de massa.

### 8.8.2 Plano de Medição e Verificação

Após as medições do período de referência (período de linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o plano de M&V, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Guia de Medição e Verificação da ANEEL.

Em resumo, o plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes nas instalações beneficiadas pelos Projetos, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP.

- a. Objetivo das ações de eficiência energética.
- b. Opção do PIMVP selecionada e fronteira de medição.
- c. Linha de base, período, energia e condições.
- d. Período de determinação da economia.
- e. Bases para o ajuste.
- f. Procedimento de análise.
- g. Preço da energia.
- h. Especificações dos medidores.
- i. Responsabilidades de monitoramento.
- j. Precisão esperada (conforme definido pela ANEEL, neste caso deverá ser perseguida uma meta “95/10”, ou seja, 10% de precisão com 95% de confiabilidade).
- k. O tempo de utilização dos sistemas de iluminação não poderá ser estimados.
- l. Orçamento.
- m. Formato de relatório.
- n. Garantia de qualidade.

Deverão ser incluídos os tópicos específicos adicionais previstos no Capítulo 5 do PIMVP, referente à utilização da opção A, no plano de medição, deverá ser utilizado o modelo disponibilizado pela ANEEL, conforme o Guia de Medição e Verificação da ANEEL.

### 8.8.3 Relatório de Medição e Verificação

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes, conforme [item 7](#) deste regulamento.

Em resumo, o relatório de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada pelo Projeto, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e no plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados observando as seguintes questões, as quais estão descritas com maior profundidade no PIMVP.

- a. Observação dos dados durante o período de determinação da economia.
- b. Descrição e justificativa de quaisquer correções feitas aos dados observados.
- c. Para a Opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados.
- d. Informação de preços utilizados de demanda e energia elétrica.

- e. Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado.
- f. A economia calculada em unidades de energia e monetárias (conforme definição da ANEEL, as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor).
- g. Justificativas (caso sejam observados desvios em relação à avaliação *ex ante*, os mesmos deverão ser considerados e devidamente justificados).
- h. O relatório de M&V deve ser, obrigatoriamente, assinado por profissional devidamente capacitado, que possua certificação do Guia de Medição de Verificação da ANEEL e/ou CMVP – Certified Measurement and Verification Professional, sob pena de ser considerado inválido. Caso o profissional possua certificado CMVP, o mesmo deverá informar o número.
- i. O relatório final de M&V deve ser apresentado no formato DOC e PDF, acompanhado obrigatoriamente da planilha Excel de cálculo, conforme modelo do Guia de M&V da ANEEL publicado em 30/07/2014.
- j. No relatório de M&V deverá ser incluso o Plano de M&V como anexo do documento.

## 9 DO NÃO ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DA ANEEL

Na hipótese de o Projeto não atingir os parâmetros estabelecidos pela ANEEL, quando de sua finalização e avaliação da agência, o participante deverá retornar 100% (cem por cento) do valor aplicado no Projeto pela EDP SÃO PAULO, corrigido monetariamente pela Taxa de Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC em uma única parcela, em até 30 dias após a notificação formal da EDP SÃO PAULO.

O Proponente se responsabilizará pela guarda das documentações do Projeto pelo período mínimo de 10 anos ou até a emissão da avaliação final da ANEEL.

## 10 TAXA DE DESCONTO

Para a presente CHAMADA PÚBLICA deve-se considerar a taxa de desconto de 8% (oito por cento) ao ano. Caso seja considerada taxa de desconto inferior a 8%, o Projeto será automaticamente desclassificado pela EDP SÃO PAULO.

## 11 MÃO DE OBRA PRÓPRIA

Este item refere-se às despesas com mão de obra da EDP SÃO PAULO. Todos os Projetos deverão apresentar as despesas referentes à mão de obra própria da EDP SÃO PAULO, considerando 3% (três por cento) do valor total do recurso do PEE.

## 12 TRANSPORTE

Este item refere-se às despesas da EDP SÃO PAULO com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços a serem realizados durante a execução do Projeto. Todos os Projetos deverão prever despesas de transporte no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## 13 AUDITORIA CONTÁBIL

Este item refere-se às despesas da EDP SÃO PAULO com Auditoria Contábil a ser realizada por empresa independente após a execução do Projeto. Todos os Projetos deverão prever despesas com Auditoria no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## 14 DESCARTE DE EQUIPAMENTO

Todos os materiais e equipamentos retirados de operação deverão ser descartados e seus resíduos destinados e dispostos de maneira ambientalmente adequada conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (Resolução nº 267, de 14 de setembro de 2000, e Resolução nº 340, de 25 de setembro de 2003) e demais normas aplicáveis à matéria.

Para os equipamentos de refrigeração e condicionamento ambiental, deve também ser observada a ABNT NBR 15833:2010 – Manufatura reversa – Aparelhos de refrigeração (ABNT, 2010), ou sua edição mais recente.

A proponente se responsabilizará pelo descarte dos equipamentos e seus resíduos e deverá demonstrar sua capacidade em atender às regulamentações apontadas acima.

Sempre que solicitada, durante toda a execução do Projeto e até a definitiva aprovação ou não pela ANEEL, a Proponente deverá apresentar, em até 03 (três) dias, à EDP SÃO PAULO todo e qualquer documento que comprove a realização do descarte nos termos da legislação e normas vigentes.

No relatório final de cada Projeto deverá conter os certificados de descarte, acompanhada de todas as evidências necessárias neste sentido.

Cabe ao Proponente se responsabilizar e suportar integralmente os ônus e custos relacionados direta ou indiretamente ao descarte mencionado nesta CHAMADA PÚBLICA, sendo facultado, entretanto o faturamento direto de eventual subcontratado do Proponente contra a EDP SÃO PAULO, se esta anuir prévia e expressamente.

## 15 AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO

As ações de marketing consistem na divulgação das ações executadas em Projetos de Eficiência Energética, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à mesma, promovendo a mudança de comportamento do consumidor. O valor total considerado no [item 8.4](#) será utilizado pela EDP SÃO PAULO.

Toda e qualquer ação de marketing e divulgação dos Projetos contemplados na CHAMADA PÚBLICA deverá seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do PEE e da ANEEL, disponíveis em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br), bem como o manual de uso da marca da EDP SÃO PAULO, disponibilizado em [www.edp.com.br](http://www.edp.com.br).

Toda e qualquer divulgação deve ser previamente aprovada pela EDP SÃO PAULO, devendo obrigatoriamente fazer menção ao PEE, executado pela EDP SÃO PAULO e regulado pela ANEEL.

Todo e qualquer material (site, banners, folders), veículos utilizados nos Projetos (carro, caminhão, ônibus, trailer, etc.) deverão ser customizado com as logomarcas do PEE da ANEEL e EDP SÃO PAULO. Além disso, a arte utilizada deverá atender o uso de marca da EDP SÃO PAULO.

Desde já fica autorizado pelo proponente o uso pela EDP SÃO PAULO das informações do Projeto para a sua divulgação, sem que haja qualquer restrição para tanto.

## 16 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houve Projetos do PEE, bem como difundir os seus conceitos. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer Projeto submetido nesta CHAMADA PÚBLICA.

Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da CHAMADA PÚBLICA deverá seguir as regras estabelecidas pelos PROPEE, observando especialmente o disposto no Módulo 4 – Tipologias de Projeto, Seção 4.3 – Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 – Treinamento e Capacitação. Além disso, esta etapa obrigatoriamente deverá ser presencial, exceto para casos em que a EDP São Paulo aprove ser de maneira remota. O Projeto deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

- a. Conteúdo programático.
- b. Instrutor (deve-se apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, deve-se apresentar currículo mínimo a ser atendido pelo instrutor).

- c. Público alvo (deverá ser informada uma quantidade prevista de pessoas mínima, com base no percentual de participantes em relação ao total de usuários da instalação a ser eficientizada).
- d. Carga horária.
- e. Cronograma.
- f. Local.

As propostas de treinamento detalhadas no Diagnóstico que possuírem um diferencial, como cartazes, banners, lanches, brindes, dentre outros, serão pontuadas positivamente nos critérios subjetivos.

O treinamento/capacitação considerado no Projeto deverá ser pré-aprovado pela EDP SÃO PAULO e comprovado posteriormente mediante a apresentação de relatório contendo as listas de presença, registros fotográficos e certificados. Para o caso de o treinamento ser realizado por empresa contratada, a proponente deverá, além dos documentos elencados acima, apresentar os respectivos documentos fiscais.

## 17 CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA

Este item refere-se aos Custos da Energia Evitada (“CEE”) e Custo Evitado de Demanda (“CED”) que deverão ser utilizados nos Projetos a serem apresentados na presente CHAMADA PÚBLICA.

Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) dos Projetos, deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela a seguir:

Nível de Tensão 2022	CEE (R\$/MWh)	CED (R\$/KWano)
A2 - 88kV a 138 kV	398,91	244,58
A3a - 30kV a 44kV	429,99	508,27
A4 - 2,3kV a 25kV	429,99	508,27
B1 - Residencial	312,02	1253,59
B3 - Demais classes	312,02	1463,35

Fonte: RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.129 de 18/10/2022, para FC = 75% e k = 0,15 Iluminação Pública: utilizar custos CEE e CED B3 Demais Classes.

\* Estes valores poderão ser alterados pela ANEEL a qualquer tempo, mediante publicação de resolução homologatória de alteração tarifária. Toda atualização de valores será publicada no site desta CHAMADA PÚBLICA e aplicada imediatamente.

Para Projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, o cálculo da tarifa média da unidade consumidora deve seguir a formulação abaixo.

$$\text{Tarifa Média} = (B+C+D+E) / A * 1000$$

- A: Consumo Total
- B: Consumo Faturado
- C: ICMS Faturado
- D: COFINS Faturado
- E: PIS Faturado

## 18 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os Projetos de Eficiência Energética deverão observar o período de execução máximo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo a execução física concluída em até 8 (oito) meses, no caso de projetos com fonte de geração incentivada, considerar adicionalmente 12 meses para o período de Medição e Verificação (conforme estabelecido pelo PROPEE), nos exatos termos desta CHAMADA PÚBLICA. Após aprovação do Projeto, a Proponente ou o Consumidor deverá enviar à EDP SÃO PAULO cronograma físico e financeiro atualizados.

Para os Projetos que tenham duração superior ao período supracitado, o proponente deverá atentar-se a metodologia de cálculo do RCB. Os cronogramas físico (ANEXO II) e financeiro (ANEXO III), para execução dos Projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapa 1: Diagnóstico Energético.

Etapa 2: Assinatura do contrato.

Etapa 3: Processo de segurança conforme normas EDP.

Etapa 4: Aquisição de equipamentos e materiais.

Etapa 5: Contratação de serviços e/ou mão de obra de terceiros.

Etapa 6: Execução da obra (substituição dos equipamentos).

Etapa 7: Descarte de materiais substituídos.

Etapa 8: Acompanhamento do Projeto pela EDP SÃO PAULO (corresponde a soma dos custos de mão de obra própria e transporte da EDP SÃO PAULO).

Etapa 9: Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento.

Etapa 10: Avaliação dos resultados do Projeto, por meio do relatório de Medição e Verificação, de acordo com o Item. 8.8.3.

Etapa 11: Treinamento e capacitação.

Etapa 12: Marketing e divulgação (EDP).

Etapa 13: Relatórios mensais de acompanhamento.

Etapa 14: Transporte

Etapa 15: Elaboração do relatório final contendo todas as informações necessárias à avaliação da ANEEL (RCB previsto e realizado, cronogramas físico/financeiro, memórias de cálculo, desvios físico/financeiros ocorridos, evidências fotográficas, justificativas para eventuais desvios, dificuldade encontradas e etc.).

O relatório final apresentado estará sujeito à aprovação da EDP São Paulo e deverá ser encaminhado em até 20 dias corridos após o envio do relatório final de execução

financeira do projeto, caso contrário, o Proponente e/ou o Consumidor não estarão aptos a participar da próxima Chamada Pública da EDP São Paulo.

Esclarecemos que, para além das etapas supracitadas, a empresa proponente e/ou responsável técnica, terão que subsidiar a EDP SÃO PAULO na elaboração de esclarecimentos adicionais à ANEEL, sempre que solicitado pela mesma. Essa obrigação somente terá fim, após o parecer final da agência reguladora sobre o Projeto, por meio de ofício e publicação de despacho.

Na hipótese do não reconhecimento do Projeto, parcial ou total, pela ANEEL, o responsável pela apresentação do Projeto deverá retornar o valor investido à EDP SÃO PAULO, corrigido monetariamente pela Taxa de Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC em uma única parcela, em até 30 dias corridos após a comunicação formal da EDP SÃO PAULO.

## 19 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

O Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de Eficiência Energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de Eficiência Energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

O Diagnóstico Energético deverá conter, além das informações disponibilizadas no Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 – Dados de Projeto, Item 3.2 – Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, as seguintes informações e documentos:

- a. Carta de intenção celebrada entre a empresa executora dos trabalhos de eficiência energética e o(s) representante(s) legal(is) do consumidor.
- b. Dados da empresa executora dos trabalhos (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular).
- c. Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente ao Projeto.
- d. Apresentação da empresa responsável pelo Projeto.
- e. Apresentação dos objetivos do Diagnóstico Energético/Projeto Executivo.
- f. Apresentação dos insumos energéticos utilizados.
- g. Apresentação da avaliação das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica.
- h. Detalhar as unidades consumidoras que serão beneficiadas pelo Projeto.
- i. Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada.
- j. Apresentação dos comprovantes de adimplência perante a EDP SÃO PAULO, de cada unidade consumidora a ser beneficiada.

- k. Apresentação da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora.
- l. Apresentação da análise da economia de energia por usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta.
- m. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses.
- n. Apresentação do registro fotográfico de cada ambiente que será eficientizado, com a respectiva identificação dos modelos.
- o. No caso de Projetos de Iluminação Pública, deverá ser apresentada a lista de ruas que serão eficientizadas, incluindo uma representação no mapa destas ruas. Além disso, deverá ser informada a porcentagem do total do parque do município contemplado.
- p. Realizar a avaliação ex ante, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do Projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme [item 8.8.1](#) do presente regulamento.
- q. Para sistemas de iluminação, deve-se constar no diagnóstico as evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do Projeto.
- r. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente.
- s. Apresentação da estratégia de M&V detalhada, conforme [item 8.8.1](#) do presente regulamento.
- t. Para Projetos com geração de fonte incentivada e/ou aquecimento solar, laudo estrutural do local onde será instalado o sistema, assinado por profissional habilitado e capacitado

Em resumo, o Diagnóstico Energético/Projeto Executivo deve apresentar um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela EDP SÃO PAULO, o investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de M&V para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas. Os custos para elaboração do Diagnóstico Energético/Projeto Executivo não serão de forma alguma remunerados pela EDP SÃO PAULO, exceto para os Projetos aprovados.

Os Diagnósticos Energéticos/Projetos Executivos recebidos serão analisados pela Comissão Julgadora, conforme disposto no [item 22](#) deste regulamento.

Para os Diagnósticos Energéticos/Projetos Executivos que forem aprovados e classificados, porém não forem selecionados nesta CHAMADA PÚBLICA, irão compor um “cadastro reserva de Projetos” e poderão ser utilizados caso exista uma sobra de

recursos em outras tipologias de Projetos. Cabe ressaltar que a decisão de aproveitamento dos recursos remanescentes ficará a cargo da distribuidora de energia.

O cronograma físico e financeiro apresentado nos Diagnósticos Energéticos/Projetos Executivos e aprovados pela EDP SÃO PAULO serão considerados como sendo definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos Projetos. Após assinatura contratual, a Proponente deverá encaminhar o Cronograma Físico e Financeiro atualizados em até 10 dias corridos.

## 20 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

Os Projetos de Eficiência Energética deverão ser apresentadas observando estritamente ao disposto no PROPEE, disponível no endereço eletrônico da ANEEL e demais exigências estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA.

Todos os Projetos e suas respectivas documentações deverão ser submetidas no portal da CHAMADA PÚBLICA, não sendo aceito o encaminhamento por qualquer outra forma.

É obrigatório, na apresentação dos Projetos, o encaminhamento dos documentos listados nos subitens abaixo:

- a. Carta de apresentação do Projeto assinada pelos representantes legais do consumidor, nos termos de seus atos constitutivos, com firma reconhecida, conforme modelo apresentado no ANEXO B desta CHAMADA PÚBLICA. A carta deverá ser apresentada em papel timbrado do consumidor ou, na falta deste, com a aplicação de carimbo que identifique a sua razão social e seu CNPJ.
- b. Para os Projetos realizados em benefício de consumidores com fins lucrativos, o proponente e/ou o consumidor deverão apresentar Carta de instituição financeira ou de seguradora, em papel timbrado, assinada por representante legal, se comprometendo a fornecer a fiança bancária ou seguro garantia sobre o valor total disponibilizado pela EDP SÃO PAULO, conforme disposto no ANEXO V, que deverão ser previamente aprovados pela EDP SÃO PAULO. Não serão aceitos Projetos que não apresentem a Carta nos termos exigidos.
- c. Para os Projetos que tenha como alvo a ser beneficiado consumidores sem fins lucrativos, em caso do não atendimento aos critérios estabelecidos pelo PROPEE e pela ANEEL que resultarem em glosa, ficará a proponente responsável por ressarcir a EDP SÃO PAULO do valor não reconhecido, com as devidas correções monetárias pela Taxa de Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC em uma única parcela.
- d. Diagnóstico Energético das instalações a serem contempladas no Projeto, conforme disposto nesta CHAMADA PÚBLICA.

- e. Diagnóstico Energético, catálogos, memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas com todas as abas desbloqueadas) e a documentação para habilitação listada no [item 20.1](#) presente CHAMADA PÚBLICA.
- f. O Diagnóstico Energético deverá obrigatoriamente, apresentar o resumo executivo do Projeto conforme ANEXO I da presente CHAMADA PÚBLICA. A não apresentação e/ou preenchimento incorreto acarretará na desclassificação do Projeto.
- g. Ao final de cada Projeto, a proponente deverá enviar termo de aceite do consumidor beneficiado e a pesquisa de satisfação, que será disponibilizado pela distribuidora, manifestando o seu aceite e satisfação quanto à conclusão do Projeto. Ambos os documentos deverão ser anexados no relatório final do projeto.
- h. Carregar no sistema da CHAMADA PÚBLICA da EDP SÃO PAULO todos os arquivos eletrônicos desprotegidos, permitindo assim sua edição.
- i. A comprovação da experiência em Projetos semelhantes será feita através de atestado de capacidade técnica da empresa responsável pelo Projeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa responsável pelo Projeto possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do PEE e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos no Projeto. A comprovação da experiência em projetos semelhantes necessária é utilizada para fins de pontuação do Projeto, conforme os critérios da ANEEL, sendo que sua não comprovação não implicará na desclassificação do Projeto.
- j. Apresentar os documentos relacionados no [item 20.1](#) válidos na data da publicação do Projeto no sistema de Chamada Pública da EDP SÃO PAULO.
- k. Os catálogos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa. Os catálogos deverão ser apresentados no formato PDF.
- l. Laudo assinado pelo Consumidor, conforme ANEXO V evidenciando a realização do levantamento dos itens que serão eficientizado no Projeto, exceto para Projetos na Tipologia Residencial, caso em que não é aplicável.

## 20.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Como condição para análise técnica do Projeto apresentado, o proponente e o consumidor deverão apresentar como condição de habilitação e antes da assinatura do Contrato, neste último caso, se solicitado pela EDP SÃO PAULO, os seguintes documentos:

- a. Cópia do ato constitutivo, incluindo o contrato social ou estatuto social da empresa proponente do Projeto e do consumidor contemplado, quando o caso.
- b. Carta do consumidor (assinada por seu representante legal), concordando com os termos constantes no instrumento contratual a ser firmado com a EDP SÃO PAULO, conforme disposto no ANEXO B da presente CHAMADA PÚBLICA.
- c. Autorizações dos representantes legais das unidades consumidoras para que os materiais utilizados no Projeto sejam faturados contra os mesmos, sendo que a

- EDP SÃO PAULO ficará responsável pelo respectivo pagamento junto ao fornecedor dos materiais via nota de débito.
- d. Cópia do cartão de identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente do Projeto e do Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
  - e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a ser apresentada pela empresa proponente e pelo Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
  - f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a ser apresentada pela empresa proponente e pelo Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
  - g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União), a ser apresentada pela empresa proponente e pelo Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
  - h. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS, a ser apresentada pela empresa proponente e pelo Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
  - i. Certificado de regularidade do FGTS – CRF (Consumidor), a ser apresentada pela empresa proponente e pelo Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
  - j. Carta da instituição financeira ou da seguradora, em papel timbrado, se comprometendo a fornecer a fiança bancária ou seguro garantia que cubra o valor total que poderá ser disponibilizado pela EDP SÃO PAULO para projetos de performance com fins lucrativos, quanto a execução do Projeto.
  - k. Apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à elaboração do Diagnósticos Energéticos/Projetos Executivos, a mesma deve ser emitida em nome do beneficiado (consumidor).
  - l. O não envio dos documentos no formato solicitado acarretará na desclassificação automática do Projeto.

## 21 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção dos Projetos será realizada pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

- a. Possuir relação custo-benefício (RCB) menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), com exceção dos contratos de desempenho em que se aceitará RCB menor ou igual a 0,80 (zero virgula oitenta).
- b. Para fins de cálculo da pontuação geral do projeto via sistema, será considerado até quarta casa decimal e após a quarta casa decimal, o sistema irá arredondar o número final.
- c. Submeter os Projetos até a data e horário limites definidos no [item 6](#), sob protocolo, no endereço estabelecido [item 20](#) desta CHAMADA PÚBLICA.

- d. Atender a todos os parâmetros definidos pela ANEEL, [item 7](#) da presente CHAMADA PÚBLICA.
- e. Atender a todos os parâmetros definidos pela EDP SÃO PAULO, [item 8](#) desta CHAMADA PÚBLICA.
- f. Atender todas as disposições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA.
- g. Os Projetos serão pontuados conforme os critérios estabelecidos no [item 22](#) do presente regulamento e classificados em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente CHAMADA PÚBLICA.
- h. Em caso de empate entre os Projetos apresentados, serão usados sucessivamente os critérios de desempate apresentados a seguir:
  - g.1 A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nos Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
  - g.2 O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nos Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
  - g.3 O maior valor de energia economizada apontada nos Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
  - g.4 Persistindo ainda o empate entre os Projetos apresentados, será realizado sorteio, em data a ser designada pela EDP SÃO PAULO, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.
- i. Na eventualidade do Projeto classificado, seguindo os critérios de avaliação, possuir valor superior ao saldo remanescente aportado na CHAMADA PÚBLICA, este não será contemplado dando lugar para o Projeto posterior, e assim sucessivamente até o último classificado.

O não atendimento às exigências especificadas nesta CHAMADA PÚBLICA implicará na desclassificação automática do Projeto.

## 22 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os critérios para classificação e pontuação dos Projetos foram definidos em conformidade ao documento Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto, nos termos do [item 7](#) da presente CHAMADA PÚBLICA. Os itens e a forma de pontuação estão apresentados na tabela abaixo.

Projetos submetidos com até uma semana de antecedência do prazo final receberão uma pontuação adicional no ato de avaliação subjetiva referente ao item D1 – Qualidade global do projeto.

Critério	Subcritério	Descrição	Pontuação	Peso
A		Relação custo-benefício	36	
	A1	Relação custo-benefício proporcional		27
	A2	Relação custo-benefício ordenada		9

B		Peso do investimento em equipamentos no custo total	5	
C		Impacto direto dos benefícios energéticos	15	
	C1	Impacto direto na economia de energia		8
	C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta		7
D		Qualidade do projeto	9	
	D1	Qualidade global do projeto		2
	D2	Bases da proposta		2
	D3	Consistência do cronograma apresentado		2
	D4	Estratégia de M&V		3
E		Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	0	
	E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado		0
	E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia		0
	E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes		0
F		Experiência em projetos semelhantes	10	
	F1	Experiência nos usos finais propostos		4
	F2	Experiência no PEE		2
	F3	Certificação CMVP da EVO		2
	F4	Outras certificações pertinentes		2
G	G	Contrapartida	15	
H	H	Diversidade e priorização de usos finais	5	
I	I	Ações educacionais, divulgação e gestão	5	
			100	

Os critérios de incentivo a seguir visam a exploração de diferentes usos finais, atribuindo peso de acordo com quebras de barreiras e/ou complexidade do Projeto.

USO FINAL	PONTOS	USO FINAL	PONTOS
Iluminação	1	Acionamento e Motores elétricos	3
Fontes Incentivadas	10	Refrigeração	2
Ar Comprimido	5	Sopradores de Ar	5
Motobombas	5	Aquecimento Solar	7
Cond. Ambiental	6	Trocador de calor para chuveiros	2
Equipamentos hospitalar	6	Outros	2

## 23 COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora, responsável pela avaliação dos Projetos recebidos, será constituída por funcionários da EDP SÃO PAULO, que terão a incumbência de avaliar, qualificar e classificar os Projetos apresentados na presente CHAMADA PÚBLICA. Poderão também serem avaliadores colaboradores de outras empresas do Grupo EDP.

## 24 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar da seleção dos Projetos será divulgado pela EDP SÃO PAULO por meio do portal da CHAMADA PÚBLICA no endereço eletrônico [www.edp.com.br](http://www.edp.com.br).

O resultado final contendo a seleção dos Projetos aprovados será publicado no portal desta CHAMADA PÚBLICA, após conclusão das análises dos recursos.

## 25 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelo proponente, por meio do próprio portal da CHAMADA PÚBLICA, no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos, conforme definido no [item 6](#), contados da data de publicação do resultado preliminar da presente CHAMADA PÚBLICA.

## 26 ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente e o consumidor deverão celebrar com a EDP SÃO PAULO o contrato disponibilizado no portal desta CHAMADA PÚBLICA, observando o modelo cabível para contrato de desempenho e fundo perdido.

A empresa proponente e o consumidor ao apresentarem o Projeto, expressam a sua anuência integral quanto aos termos do contrato acima mencionado, bem como garantem que agirão em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o Anexo de Tratamento de Dados Pessoais, que integra o contrato para todos os fins e efeitos.

Após a divulgação final dos resultados, o contrato deverá ser assinado pela proponente em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, caso isso não ocorra, o Projeto contemplado poderá ser cancelado, não cabendo nenhum recurso, ficando a critério da EDP SÃO PAULO a inclusão de um novo Projeto.

Após a assinatura do contrato e aprovação da equipe de segurança da EDP, o projeto deverá ser iniciado (M&V inicial e aquisição dos materiais) em até 30 (trinta) dias corridos, o não início poderá acarretar no cancelamento do Projeto, não cabendo recurso.

O proponente ou consumidor responsável pelo Projeto terá o seu Projeto avaliado pela EDP SÃO PAULO, conforme ANEXO IV, após sua finalização. Nas avaliações com nota atribuída abaixo de 70%, o proponente ou consumidor será informado para que possa promover as correções necessárias. Caso apresente nota abaixo desse limite em Projeto futuro, o mesmo não receberá o Termo de Capacidade Técnica (TCT) e/ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

## 27 CONSUMIDORES COM FINS LUCRATIVOS

Conforme disposto no PROPEE, todos os Projetos cujo beneficiário possua fins lucrativos deverão ser feitos mediante Contrato de Desempenho, com retorno do

investimento limitado à média ponderada da vida útil dos equipamentos a serem implementados. O objetivo principal do Contrato de Desempenho é evitar a transferência de recursos públicos para unidades consumidoras com fins lucrativos.

A minuta do Contrato de Desempenho encontra-se disponibilizada no portal desta CHAMADA PÚBLICA, sendo que o proponente ao apresentar o Projeto, concorda integralmente com seus termos. A amortização do recurso disponibilizado pela EDP SÃO PAULO para os contratos de desempenho será feita diretamente na fatura de energia do consumidor.

Na hipótese de o proponente vencedor não encaminhar o Contrato de Desempenho, devidamente assinado por seus representantes legais, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do anúncio dos resultados, a EDP SÃO PAULO poderá, a seu exclusivo critério, cancelá-lo.

A carta fiança apresentada no ato da submissão do projeto, só será aceita pela EDP após critério da avaliação do risco, se rejeitada, a proponente deverá enviar nova carta fiança obedecendo os critérios estabelecidos pela EDP, em até 10 dias corridos, o não envio dentro do prazo poderá acarretar na desclassificação do projeto.

## 28 DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

A EDP SÃO PAULO disponibilizará o Edital desta CHAMADA PÚBLICA, o PROPEE o Contrato a fundo perdido e contrato de desempenho no portal desta CHAMADA PÚBLICA.

## 29 OUTRAS INFORMAÇÕES

Os proponentes e autores dos Projetos não serão de forma alguma remunerados pela EDP SÃO PAULO em decorrência da não seleção de seus Projetos, sendo vedado aos mesmos reivindicar ganhos eventuais auferidos pelas unidades consumidoras à EDP SÃO PAULO.

A execução do Projeto que vier a ser selecionado pela EDP SÃO PAULO por meio da presente CHAMADA PÚBLICA condiciona-se a:

- a. Aprovação prévia da diretoria da EDP SÃO PAULO;
- b. Autorização da ANEEL, quando necessário;
- c. Celebração de Contrato de Desempenho ou a Fundo Perdido com a EDP SÃO PAULO, de acordo com a presente CHAMADA PÚBLICA;
- d. Apresentação de cópia da ART devidamente reconhecida pelo CREA, referente à elaboração do Diagnóstico Energético/Projeto Executivo, nos termos desta CHAMADA PÚBLICA.
- e. Análise documental, aprovação do setor de segurança, Integração e Inspeção de equipamentos e veículos.

Para os Projetos que forem aprovados na presente CHAMADA PÚBLICA e que por qualquer razão, desde que alheia à vontade da EDP SÃO PAULO, não forem implementados e/ou não concluídos em sua totalidade, o interessado ficará impedido

de apresentar Projetos à EDP SÃO PAULO por um período de 2 (dois) anos, sem qualquer direito à indenização.

## 29.1 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais, referentes a este regulamento, deverá ser realizada, exclusivamente, através do portal desta CHAMADA PÚBLICA até a data definida no [item 6](#). Vale ressaltar que todos os participantes terão acesso as perguntas e respostas realizadas.

A EDP SÃO PAULO não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item.

Esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser divulgadas através do endereço eletrônico [www.edp.com.br](http://www.edp.com.br) e/ou portal dessa CHAMADA PÚBLICA, a qualquer momento e sem aviso prévio.

## 29.2 CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NOS PROJETOS

Uma vez selecionados os Projetos e estes virem a compor o Programa de Eficiência Energética – PEE da EDP SÃO PAULO, as informações contidas nos referidos Projetos, deverão ser confirmados na sua execução.

Havendo divergências entre as informações constantes nos Projetos e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia durante a sua execução, a EDP SÃO PAULO poderá interromper o Projeto imediatamente. Neste caso, o consumidor e/ou o proponente responsável pelo Projeto, deverá ressarcir a EDP SÃO PAULO em razão dos valores investidos e dispendidos na aludida Proposta de Projeto, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

## 29.3 SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Na eventualidade de inexistirem interessados na apresentação de Projetos ou caso os Projetos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente CHAMADA PÚBLICA tornando-a infrutífera, em decorrência de cumprimento da obrigação regulamentar com o Poder Concedente, a EDP SÃO PAULO poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, se necessário, utilizando os critérios estabelecidos nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

## 29.4 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando que os Projetos aprovados serão contratados pela EDP SÃO PAULO, todos proponentes dos Projetos e seus respectivos acordam que todos os produtos e demais concepções, descobertas e invenções feitas, geradas, concebidas ou postas em prática, assim como toda fórmula, método, equipamento, programa de computador, marca, processo, produto, sistema, planta, Projeto ou qualquer outro direito de propriedade intelectual desenvolvido ou criado pelos mesmos, poderão ser reproduzidos ou adaptados pela EDP SÃO PAULO em iniciativas futuras sem qualquer ônus.

A propriedade intelectual relativa aos Projetos que, por ventura não restarem contempladas pela presente CHAMADA PÚBLICA pertencerão, única e exclusivamente aos consumidores participantes, autores de referidas propostas.

## 29.5 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos e instalações realizadas em razão do Projeto será única e exclusiva do proponente, não recaindo qualquer responsabilidade à EDP SÃO PAULO neste sentido.

O proponente será responsável por qualquer dano ou interferência causado à rede de distribuição de energia elétrica, ao consumidor ou a terceiros, eximindo a EDP SÃO PAULO de qualquer responsabilidade nesse sentido.

O Proponente se responsabiliza pela guarda das documentações do Projeto pelo período mínimo de 10 anos ou até a emissão da avaliação final da ANEEL.

Na hipótese de avaliação final com glosa dos valores investidos, o Proponente será responsável pelos valores, devendo proceder com a devolução, conforme item 9 deste documento.

A Proponente deverá manter atualizadas todas as certidões negativas exigidas no item 20.1 do Edital, sob pena de desclassificação do Projeto, rescisão do Contrato e/ou retenção dos pagamentos, a critério exclusivo da EDP SÃO PAULO.

É imprescindível o conhecimento, comprometimento e respeito ao Código de Ética da EDP SÃO PAULO para submissão de projetos nesta Chamada Pública. Antes do início das atividades, a empresa deverá apresentar o seu plano de trabalho alinhado as diretrizes do Código de Ética.

## 29.6 SEGURANÇA

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de higiene, segurança e medicina do trabalho e adotar as medidas e precauções para preservação da vida e saúde dos seus

trabalhadores e de terceiros, de acordo com a legislação vigente e diretrizes e Normas da EDP SÃO PAULO.

No início do projeto, a empresa contratada deverá apresentar as documentações, certificações, EPIs/EPCs solicitados, e estar disponível para realização da integração de segurança a ser definida pela EDP SÃO PAULO. Para execução das atividades, a EDP SÃO PAULO poderá exigir que os treinamentos sejam realizados por instituições homologadas pelo setor de segurança. As disposições aqui constantes não eximem a Proponente e/ou os consumidores, bem como as empresas por eles contratadas na execução do Projeto, muito menos significam assunção de responsabilidades pela EDP SÃO PAULO.

Os treinamentos, EPIs e EPCs, veículos, documentações serão solicitados considerando avaliação dos riscos das atividades a serem desenvolvidas e considerando os padrões e procedimentos de segurança da EDP SÃO PAULO.

Os veículos utilizados na execução do projeto deverão atender todas as exigências estabelecidas pela EDP SÃO PAULO, sendo vedada a utilização de motocicletas para realização de qualquer atividade inerente ao projeto.

A Proponente deverá observar e cumprir com eventuais alterações das diretrizes, normas e/ou procedimentos de segurança da EDP SÃO PAULO ainda que ocorridas durante esta CHAMADA PÚBLICA ou até mesmo durante a execução do Projeto, se selecionado.

A proponente deverá considerar minimamente os itens relacionados no ANEXO IX para elaboração das suas propostas.

## 29.7 ALTERAÇÃO DOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA

A EDP SÃO PAULO reserva-se no direito de realizar qualquer alteração nesta CHAMADA PÚBLICA, excluindo apenas a redução de prazos, até 10 (dez) dias antes de seu término, sem a necessidade qualquer notificação prévia aos proponentes. As alterações serão publicadas no portal e/ou no site referente à esta CHAMADA PÚBLICA.

## 29.8 PROCEDIMENTOS ÉTICOS

O Proponente declara e garante:

- a) Conhece e cumpre integralmente o disposto nas leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei da Defesa da Concorrência, Lei das Licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou

setor, doravante denominadas “LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA”, no que for aplicável;

- b) Não violou, não viola e não violará a LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA;
- c) Não praticou, não pratica e não praticará qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal;
- d) Não tomou, não toma e não tomará qualquer ação uma em nome da outra;
- e) Não realizou, não realiza e não realizará qualquer ato que venha a favorecer em desacordo com a LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA, de forma direta ou indireta, uma à outra ou quaisquer terceiros;
- f) Manteve, mantém e manterá, durante todo o relacionamento decorrente do presente CONTRATO (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seu respectivo Código de Ética ou Conduta, bem como com as LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- g) Já tem implementado um programa de conformidade, treinamento, canal de comunicação eficaz ou qualquer outro mecanismo para a prevenção e detecção de violação da LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
- h) Salvo conforme previamente, nenhum de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados diretamente envolvidos nesta CHAMADA PÚBLICA é atualmente um agente público. O Proponente deverá informar a outra, imediatamente e por escrito, quando qualquer de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados tornar-se um agente público. Para que não reste dúvidas este item não é aplicável para quando o Proponente se tratar da administração pública;
- i) Manterá seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos referentes ao Projeto;
- j) Não têm nenhuma relação atual ou iminente que crie conflito de interesses ou que de algum modo inviabilize a execução do objeto desta CHAMADA PÚBLICA; e,
- k) Todas as informações enviadas à EDP SÃO PAULO, sob as penas da legislação aplicável, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, no momento em que foram prestadas.

Na hipótese da Proponente violar esta Cláusula de Procedimentos éticos ela deverá:

- a) Informar imediatamente a a EDP SÃO PAULO acerca das referidas violações; e
- b) Isentar a EDP SÃO PAULO de toda e qualquer responsabilidade relacionada à referida violação, indenizando-a por quaisquer perdas e danos, custos ou despesas, incluindo, mas não se limitando, às condenações administrativas ou judiciais e honorários que vier a incorrer para a defesa de seus direitos e interesses.

O descumprimento desta Cláusula ensejará nas sanções estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA, em especial na desclassificação do Projeto e nas demais sanções contratuais e legais cabíveis.

A Proponente deverá apresentar todo e qualquer documento que, solicitado de forma justificada pela EDP SÃO PAULO, ateste o adimplemento das obrigações constantes nesta Cláusula.

Esta cláusula deverá ser replicada, com conteúdo similar para os contratos a serem celebrados entre a EDP SÃO PAULO e o Proponente responsável pelo Projeto selecionado.

## 29.9 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA ensejará na desclassificação automática do Projeto apresentado.

São Paulo, 09 de novembro de 2022.

## ANEXO A GLOSSÁRIO

## A

---

Ação de Eficiência Energética ou AEE: Atividade ou conjunto de atividades concebidas para aumentar a eficiência energética de uma instalação, sistema ou equipamento (EVO, 2012).

Agência Nacional de Energia Elétrica ou ANEEL: Autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia criada para, entre outras atribuições, regular e fiscalizar o setor elétrico brasileiro.

Arquivos abertos: São todos aqueles documentos que compõe a elaboração do relatório final, como planilhas em excel, arquivos em word ou qualquer outro utilizado para o mesmo fim.

Avaliação ex ante: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores estimados, na fase de definição do projeto, quando se avaliam o custo e o benefício baseado em análises de campo, experiências anteriores, cálculos de engenharia e avaliações de preços no mercado (ANEEL, 2013).

Avaliação ex post: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores mensurados, consideradas a economia de energia e a redução de demanda na ponta avaliadas por ações de medição e verificação e os custos realmente despendidos (ANEEL, 2013).

## C

---

Chamada Pública: Mecanismo para implantação de ações de eficiência energética, onde a distribuidora de energia emite um edital convocando para apresentação de projetos de eficiência energética dentro de critérios técnico-econômicos definidos, para ser selecionados por critérios definidos pela ANEEL (ANEEL, 2013).

Contrato de desempenho energético: Contrato celebrado entre partes, no qual o pagamento se baseia na obtenção de resultados específicos, tais como a redução nos custos de energia ou o reembolso do investimento dentro de um determinado período (EVO, 2012).

## D

---

Diagnóstico Energético: Avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela Distribuidora, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada (ANEEL, 2013).

## E

---

Energia Economizada ou EE: Redução do consumo energético provocada pela implantação de uma ação de eficiência energética (ANEEL, 2013).

## M

---

Medição e verificação ou M&V: Processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real dentro de uma instalação individual por um programa de gestão de energia. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada comparando o consumo medido antes e após a implementação de um projeto, efetuando-se os ajustes adequados para as alterações nas condições de uso da energia (EVO, 2012).

Melhoria de Instalação: Projetos de melhoria de instalação, no âmbito do Programa de Eficiência Energética executado pela EDP SÃO PAULO e regulado pela ANEEL, são ações de eficiência energética realizadas em instalações de uso final de energia elétrica, envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da

energia elétrica. Distingue-se, assim, de projetos educacionais, gestão energética, bônus para eletrodomésticos eficientes, aquecimento solar e geração com fontes incentivadas, que são outras ações apoiadas pelo PEE (ANEEL, 2013).

O

**Orçamento:** Documento emitido por fornecedor (comerciante ou prestador de serviço), devendo constar de forma clara e detalhada a quantidade de materiais ou serviços a serem fornecidos, bem como seus respectivos preços unitários e seu consequente preço total. No orçamento deverá constar também de forma clara o nome e o CNPJ do fornecedor. No âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, os orçamentos encaminhados deverão estar em nome do consumidor proponente do “Projeto” ou pela empresa responsável pelo “Projeto”, formalmente indicada na carta de apresentação, ANEXO B do presente regulamento.

P

**Procedimentos do Programa de Eficiência Energética ou PROPEE:** É um guia determinativo de procedimentos dirigido às distribuidoras de energia elétrica, para elaboração e execução de projetos de eficiência energética regulados pela ANEEL. Definem-se no PROPEE a estrutura e a forma de apresentação dos projetos, os critérios de avaliação e fiscalização e os tipos de projetos que podem ser realizados com recursos do PEE. Apresentam-se, também, os procedimentos para contabilização dos custos e apropriação dos investimentos realizados.

**Programa de Eficiência Energética ou PEE:** É o programa que tem por objetivo promover o uso eficiente da energia elétrica visando a eficiência energética de equipamentos, materiais, processos e consumo de energia elétrica.

**Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica ou PROCEL:** O “Selo PROCEL de Economia de Energia”, ou simplesmente “Selo PROCEL”, foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993. Foi desenvolvido e concedido pelo “Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL”, coordenado pelo Ministério das Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pela Eletrobras. O Selo PROCEL tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos disponíveis no mercado que apresentem os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.

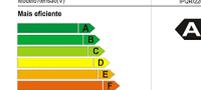
**Programa Brasileiro de Etiquetagem ou PBE:** Coordenado pelo “Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO”, visa prestar informações sobre o desempenho dos produtos no que diz respeito à sua eficiência energética através da “Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE”. O PBE tem alta sinergia com o “Selo PROCEL” e os índices de eficiência definidos pelo “Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética - CGIEE”, representando um dos principais programas de eficiência energética no Brasil.

**Projeto:** São os projetos de eficiência energética enviados por consumidores atendidos pela EDP SÃO PAULO, podendo ou não ter sido elaborado pelo próprio consumidor, para seleção dentro de critérios técnico-econômicos pré-estabelecidos e eventual aprovação, passando assim a integrar o “Programa de Eficiência Energética - PEE” da EDP SÃO PAULO. No âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, considera-se que a seleção das “propostas de projetos” se dará em apenas em 1 fase, o “diagnóstico energético/projeto executivo”.

**Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance ou PIMVP:** Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) - Publicação da Efficiency Valuation Organization - EVO ([www.evo-world.org](http://www.evo-world.org)) para aumentar os investimentos na eficiência energética e no consumo eficiente de água, na gestão da demanda e nos projetos de energia renovável em todo o mundo.

R



Energia (Elétrica)		REFRIGERADOR
Fabricante	Midea	ABCDEF XYZ1234
Modelo		ABCDEF XYZ1234
Tipos de display		ABCDEF XYZ1234
Modelo (resistência)		ABCDEF XYZ1234
Mais eficiente		<b>A</b>
Menos eficiente		
CONSUMO DE ENERGIA (kWh/mês)		XY,Z
Valor de consumo (resistência) (l)		000
Valor de consumo (resistência) (l)		000
Temperatura de congelador (°C)		EFGH IJKL
<small>Regulador Quântico PEE de EDP São Paulo em conformidade com o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL. O PBE tem alta sinergia com o Selo PROCEL e os índices de eficiência definidos pelo Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética - CGIEE, representando um dos principais programas de eficiência energética no Brasil.</small>		

Recursos de terceiros: São os recursos advindos de entidades financeiras, devendo ser computados como contrapartida em uma “proposta de projeto”.

Recursos do consumidor: São os recursos advindos do próprio consumidor proponente da “proposta de projeto”, devendo ser computados como contrapartida em uma “proposta de projeto”.

Recursos próprios: São os recursos do próprio Programa de Eficiência Energética - PEE executado pela EDP SÃO PAULO e regulado pela ANEEL.

Relação custo-benefício ou RCB: Relação entre os custos e benefícios totais de um projeto, em geral expressos em uma base anual, considerando-se uma determinada vida útil e taxa de desconto (ANEEL, 2013). Esta relação é o principal indicador da viabilidade de um projeto para ser executado dentro do Programa de Eficiência Energética.

Redução de demanda na ponta ou RDP: Redução de demanda média no horário de ponta da distribuidora, causada pela implantação de ações de eficiência energética (ANEEL, 2013).

U

---

Unidade consumidora ou UC: Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

## ANEXO B - CARTA DE APRESENTAÇÃO

[CIDADE], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

EDP SÃO PAULO ENERGIA S.A  
Comissão Julgadora da Chamada Pública  
Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 1  
Lapa – CEP 05063-010 – São Paulo/SP

Ref.: Chamada Pública - 001/2022

Encaminhamos nossa proposta de projeto de eficiência energética para sua avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes na presente Chamada Pública, como também todos os termos constantes no Instrumento Contratual disponibilizado no processo.

Declaramos que estamos de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme legislação vigente.

Atestamos a veracidade das informações constantes no projeto apresentado e reiteramos nosso interesse em participar do Programa de Eficiência Energética da EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Apresentamos abaixo os dados referentes à unidade consumidora que irá receber os benefícios da Proposta de Projeto:

Número da unidade consumidora na EDP SÃO PAULO ENERGIA S.A: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Empresa responsável pela proposta de projeto: \_\_\_\_\_

Responsável pela Apresentação da Proposta

Empresa:

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ telefone fixo: \_\_\_\_\_ e celular: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Unidade consumidora possui fins lucrativos? ( ) SIM ( ) NÃO

Classificação Consumidor: ( ) Industrial ( ) Residencial ( ) Hospital Público e Entidades Beneficentes ( ) Comércio e Serviços, Poder Público, Serviços Públicos e Rural ( ) Iluminação Pública

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Representante legal do consumidor

(Identificação do representante)

(Nome e CPF)

Cargo do representante legal

## ANEXO C – TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais listados podem ter suas informações alteradas a qualquer momento e sem aviso prévio. Para o caso de algum dos materiais abaixo serem foco da “proposta de projeto”, o proponente deverá validar seus dados técnicos no endereço eletrônico <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>.

Ainda para o caso de algum material utilizado não estar listado abaixo, o proponente deverá apresentar catálogo técnico para o mesmo priorizando-se, obrigatoriamente, o endereço do <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>. Na hipótese de o material não ser encontrado, a proponente deverá apresentar catálogo técnico comprovando as informações.

a. Tabela de vidas úteis mínimas admitidas e perdas a serem consideradas

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS <sup>(5)</sup>	VIDA ÚTIL	PERDAS
Acessórios (fita isolante, soquetes, parafusos, conectores, etc)	20 anos	-
Lâmpadas LED	25.000 horas	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo janela <sup>(1)</sup>	10 anos	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo split (high-wall, cassete e piso-teto) <sup>(1)</sup>	10 anos	-
Sistemas de climatização (self, chiller) ou conforme catálogo <sup>(4)</sup>	10 anos	-
Motores <sup>(1)(4)</sup>	10 anos	-
Aparelhos de refrigeração (geladeiras, freezers) <sup>(1)</sup>	10 anos	-
Sistemas de aquecimento solar (placas, boiler) <sup>(1)(4)</sup>	20 anos	-
Sistemas de ar comprimido ou compressores em geral <sup>(4)</sup>	10 anos	-
Bombas de calor <sup>(4)</sup>	20 anos	-
Reator eletromagnético 1x020 W	-	7 W
Reator eletromagnético 1x040 W	-	11 W
Reator eletromagnético 1x110 W	-	25 W
Reator eletromagnético 2x020 W	-	14 W
Reator eletromagnético 2x040 W	-	22 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 0.070 W	10 anos	14 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 0.100 W	10 anos	17 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 0.150 W	10 anos	20 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 0.250 W	10 anos	25 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 0.400 W	10 anos	32 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 1.000 W	10 anos	55 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 2.000 W	10 anos	130 W
Reator eletromagnético vapor metálico 0.080 W	-	10 W
Reator eletromagnético vapor metálico 0.125 W	-	14 W
Reator eletromagnético vapor metálico 0.250 W	-	22 W
Reator eletromagnético vapor metálico 0.400 W	-	29 W
Reator eletromagnético vapor metálico 0.700 W	-	35 W
Reator eletromagnético vapor metálico 1.000 W	-	45 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 070 W, com selo PROCEL	10 anos	12 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 100 W, com	10 anos	14 W

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS <sup>(5)</sup>	VIDA ÚTIL	PERDAS
selo PROCEL		
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 150 W, com selo PROCEL	10 anos	18 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 250 W, com selo PROCEL	10 anos	24 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 400 W, com selo PROCEL	10 anos	32 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 600 W	10 anos	50 W
Reator eletrônico 1x14 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ <sup>(2)(3)</sup>	10 anos	2 W
Reator eletrônico 1x16 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ <sup>(2)(3)</sup>	10 anos	3 W
Reator eletrônico 1x28 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ <sup>(2)(3)</sup>	10 anos	6 W
Reator eletrônico 1x32 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ <sup>(2)(3)</sup>	10 anos	3 W
Reator eletrônico 1x54 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ <sup>(2)(3)</sup>	10 anos	7 W
Reator eletrônico 2x14 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ <sup>(2)(3)</sup>	10 anos	2 W
Reator eletrônico 2x16 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ <sup>(2)(3)</sup>	10 anos	5 W
Reator eletrônico 2x28 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ <sup>(2)(3)</sup>	10 anos	10 W
Reator eletrônico 2x32 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ <sup>(2)(3)</sup>	10 anos	3 W
Reator eletrônico 2x54 W, FP $\geq 0,92$ , THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ <sup>(2)(3)</sup>	10 anos	10 W
Painéis Fotovoltaicos	20 anos	-
Inversor de Frequência e Acessórios	10 anos	-

Obs.:<sup>(1)</sup> Consultar a listagem com os equipamentos certificados com selo PROCEL de Eficiência Energética no endereço eletrônico <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>.

<sup>(2)</sup> FP: Fator de potência THD: Distorção harmônica total

FF: Fator de fluxo luminoso FL: Fluxo luminoso

IRC: Índice de reprodução de cores

<sup>(3)</sup> Estas características deverão estar descritas na “proposta de projeto”.

<sup>(4)</sup> Apresentar catálogo para comprovação das características técnicas.

<sup>(5)</sup> Caso o material ou equipamento não esteja contemplado na tabela acima, deverá ser apresentado catálogo para comprovação das características técnicas.

## ANEXO I – PROJETO

O projeto deverá ser apresentado de acordo com o PROPEE – Módulo 04 – Tipologias e Módulo 07 – Cálculo de Viabilidade. Para Projetos Especiais e Fontes Incentivadas, o projeto também deverá cumprir os requisitos dos Módulos 05 e 06 respectivamente.

O diagnóstico/projeto deve apresentar na folha de rosto um resumo executivo com as informações mínimas a seguir:

## RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO

Razão Social da Proponente	Razão Social da Unidade Consumidora	Número Instalação da Unidade Consumidora	Tipologia (Industrial, Residencial, Outros)	Projeto Fundo Perdido (sim/não)	Tensão de Alimentação	Classe Tarifária
Energia Total Economizada (MWh/ano)	Redução Demanda na Ponta (kW)	RCB Recursos PEE	RCB Total do Projeto	Taxa de Desconto	CEE Utilizado	CED Utilizado
Qtde Equipamento por uso final 1	Qtde Equipamento por uso final 2	Qtde Equipamento por uso final 3	Tarifa Média da UC	Benefício Médio EE na Fatura da UC [R\$/Mês]	Redução Média EE na Fatura da UC [%]	Projeto Total ou Parcial?
Ex: 2500 lâmpadas Led	Ex: 50 Ares Condicionado	Ex: Sistema Fotovoltaico de X KWp	Valor médio da fatura de energia do cliente	Redução média na fatura do cliente [R\$]	Redução média na fatura do cliente [%]	O projeto contempla 100% da instalação?
Recurso do PEE com mão-de-obra de Terceiros [R\$]	Recurso PEE com Equipamentos [R\$]	Recurso Total do PEE [R\$]	Custo Total do Projeto [R\$]	Recurso Contrapartida do Consumidor [R\$]	Recurso Contrapartida do Terceiro [R\$]	Custo Total do Projeto [R\$]

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS	ANO 1											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diagnóstico energético/Projeto Executivo												
Assinatura do contrato												
Processo de segurança conforme normas EDP												
Contratação dos serviços e materiais												
Plano de Medição e Verificação – M&V												
Aquisição dos materiais e equipamentos												
Execução dos serviços de instalação												
Descarte dos materiais e equipamentos substituídos												
Apresentação do relatório de M&V												
Treinamento e capacitação												
Marketing												
Acompanhamento mensal do projeto (EDP SÃO PAULO)												
Apresentação do relatório final do projeto												

## ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	ANO 1												TOTAL
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Diagnóstico energético/Projeto Executivo													0,00
Contratação dos serviços e materiais													0,00
Plano de Medição e Verificação – M&V													0,00
Aquisição dos materiais e equipamentos													0,00
Execução dos serviços de instalação													0,00
Descarte dos materiais e equipamentos substituídos													0,00
Apresentação do relatório de M&V													0,00
Treinamento e capacitação													0,00
Marketing													0,00
Acompanhamento mensal do projeto (EDP SÃO PAULO)													0,00
Apresentação do relatório final do projeto													0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PROJETOS COM CONTRATO DE DESEMPENHO

Com o objetivo de definir os procedimentos quanto ao valor monetário das parcelas de amortização do investimento realizado no Projeto de Eficiência Energética, em unidades consumidoras cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos, segue os procedimentos para os cálculos, conforme abaixo.

1. Os recursos a serem destinados pela EDP São Paulo, no âmbito do Projeto esteja em conformidade com o disposto nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, homologado pela Resolução Aneel nº 920/2021, deverão ser discriminados e comporá o saldo devedor a ser ressarcido à EDP SÃO PAULO.
2. No caso de micro e pequenas empresas (segundo a Lei Complementar 123 – Brasil, 2006), com atingimento das metas previstas, o saldo devedor será de 80% (oitenta por cento) das despesas do cliente decorrentes da execução do Projeto de eficiência energética (materiais e serviços de obra).
3. A amortização do recurso disponibilizado pela à EDP SÃO PAULO para os contratos de desempenho será feita diretamente na fatura de energia do consumidor.
4. O benefício monetário do Projeto será o produto da Economia de Energia em MWh/ano verificada em medição, pela tarifa média da unidade consumidora beneficiada pelo Projeto.
5. O valor da tarifa média a ser aplicada sobre a economia de energia, será com base na tarifa de energia elétrica vigente da unidade consumidora, incluso todos os tributos e encargos previstos.
6. O cálculo da Tarifa Média contemplará a razão do valor total da fatura em reais, pelo consumo de energia total (Ponta + Fora Ponta), dada em R\$/MWh.
7. O cálculo da quantidade de parcelas de amortização será a razão do valor monetário total do investimento realizado no Projeto, pelo benefício auferido pela economia de energia.

## ANEXO V – FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA

## Fiança bancária

As fianças bancárias serão aceitas somente se a instituição financeira emissora atender tanto o *rating* mínimo concedido por pelo menos uma das agências classificadoras de risco quanto a exposição máxima em relação ao PL da instituição financeira, conforme quadro abaixo e desde que atenda aos demais critérios da EDP SÃO PAULO, incluindo, mas não se limitando, à avaliação de Compliance:

Grupo 1	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da instituição financeira
	Fitch	AAA	
	Moody's	Aaa	
	Standard & Poor's	AAA	
			3%

Grupo 2	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da instituição financeira
	Fitch	AA	
	Moody's	Aa	
	Standard & Poor's	AA	
			2%

\* Os ratings modificados indicados por "-" ou "+" pela Fitch e Standard & Poor's e por "1", "2" ou "3" pela Moody's também fazem parte de cada grupo.

## Seguro garantia

Os seguros garantias serão aceitos somente se a seguradora (emissor) atender tanto o *rating* mínimo concedido por uma das agências classificadoras de risco quanto por limite máximo de exposição total da EDP ao PL da seguradora, conforme quadros abaixo e desde que atenda aos demais critérios da EDP SÃO PAULO, incluindo, mas não se limitando, à avaliação de compliance:

- a) Grupo 1: 100% das ações da seguradora são detidas por bancos de nosso relacionamento.

Grupo 1	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da seguradora
	Fitch	AA	
	Moody's	Aa	
	Standard & Poor's	AA	
			100%

\* Os ratings modificados indicados por "-" ou "+" pela Fitch e Standard & Poor's e por "1", "2" ou "3" pela Moody's também fazem parte de cada grupo.

**b) Grupo 2:** demais seguradoras.

Grupo 2	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da seguradora
	Fitch	A	50%
	Moody's	A	
	Standard & Poor's	A	

\* Os ratings modificados indicados por "-" ou "+" pela Fitch e Standard & Poor's e por "1", "2" ou "3" pela Moody's também fazem parte de cada grupo.

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

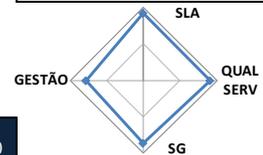


Fornecedor: Fornecedor X

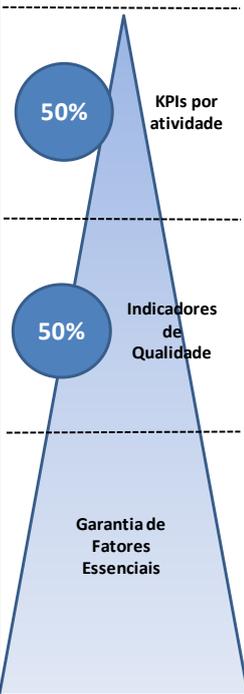
Contrato: \_\_\_\_\_  
 Escopo: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Avaliador EDP: Equipe PEE  
 Data: \_\_\_\_\_

**Resultado**

✓ **8,7**



Peso 1	Macro Processos	Peso 2	Processo/Critérios Avaliados	Aval. (0 a 10)
30%	<b>QUALIDADE PROJETO</b> <b>9,2</b>	40%	Qualidade global do projeto	9
		20%	Relatório Final e M&V	9
		20%	Execução das etapas do cronograma apresentado	10
		20%	Qualidade quanto a entrega	9
20%	<b>EXPERIÊNCIA</b> <b>9,1</b>	30%	Experiência nos usos finais propostos	9
		30%	Experiência no PEE	10
		20%	Certificação CMPV da EVO e Guia de M&V	9
		20%	Outras qualificações	8
30%	<b>MÉMORIA DE CÁLCULO</b> <b>8,7</b>	33%	Economia de energia	9
		33%	Redução de demanda na ponta	9
		33%	RCB relação custo benefício do projeto	8
		-		0
20%	<b>GESTÃO DO PROJETO</b> <b>7,9</b>	40%	Sugeriu ações com redução de custos ou tempo?	7
		25%	Realizou ações de melhoria contínua?	8
		25%	Satisfação do cliente beneficiado com o projeto	9
		10%	Acompanhamento via Sistema informatizado de gestão WEB	8
<b>Segurança</b>	Empregados identificados com crachá ou outra identificação do projeto?		SIM	
	EPI/EPC (botinas, luvas, capacetes, óculos, protetor auricular)?		SIM	
	Ato ou condição insegura constatada durante a inspeção?		NÃO	
<b>Sustentabilidade (Resp. Social, MA, Ética)</b>	Conduta inadequada inspetores? (solic. \$, locomoção, pgto aos fornec)		NÃO	
	Constatao Trabalho Infantil ?		NÃO	
	Constatao Trabalho Escravo ?		NÃO	
<b>Infraestrutura</b>	Escritório central		SIM	
	Computador / email / Telefone		SIM	
	Recursos humanos qualificados		SIM	
<b>Observações gerais:</b>				
O fornecedor atendeu todas as expectativas esperadas pela EDP São Paulo.				



## ANEXO VII – LAUDO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO

## Laudo de levantamento técnico

## TERMO DE COMPROVAÇÃO DE VISITA AS INSTALAÇÕES

Pelo presente instrumento, declaramos que a ESCO/Responsável Técnico \_\_\_\_\_ efetuou visita e o levantamento técnico no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tendo em vista o levantamento necessário à apresentação de proposta de projeto ao Programa de Eficiência Energética da EDP São Paulo, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na Werner Von Siemens, nº 111– Prédio 1, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.302.100/0001-06.

Dados do consumidor responsável:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

ASSINATURA \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII – MODELO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

Com o objetivo de simplificar e padronizar as informações do Diagnóstico Energético, foi criado um modelo para preenchimento no Portal desta Chamada Pública de Projetos. A proponente ou consumidor deve preenchê-lo na íntegra.

## 1. RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO

Razão Social da Proponente	Razão Social da Unidade Consumidora	Número Instalação da Unidade Consumidora	Tipologia (Industrial, Residencial, Outros)	Projeto Fundo perdido (sim/não)	Tensão de Alimentação	Classe Tarifária
Energia Total Economizada (MWh/ano)	Redução Demanda na Ponta (kW)	RCB Recursos PEE	RCB Total do Projeto	Taxa de Desconto	CEE Utilizado	CED Utilizado
Qtde Equipamento por uso final 1	Qtde Equipamento por uso final 2	Qtde Equipamento por uso final 3	Tarifa Média da UC	Benefício Médio EE na Fatura da UC [R\$/Mês]	Redução Média EE na Fatura da UC [%]	Projeto Total ou Parcial?
Ex: 2500 lâmpadas Led	Ex: 50 Ares Condicionado	Ex: Sistema Fotovoltaico de X KWp	Valor médio da fatura de energia do cliente	Redução média na fatura do cliente [R\$]	Redução média na fatura do cliente [%]	O projeto contempla 100% da instalação?
Recurso do PEE com mão-de-obra de Terceiros [R\$]	Recurso PEE com Equipamentos [R\$]	Recurso Total do PEE [R\$]	Custo Total do Projeto [R\$]	Recurso Contrapartida do Consumidor [R\$]	Recurso Contrapartida do Terceiro [R\$]	Custo Total do Projeto [R\$]

## 2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

## 3. APRESENTAÇÃO DO CONSUMIDOR

Resumo da unidade consumidora:

Histórico, endereço completo, e-mail, telefone, responsável, tipo de atividade, nível de tensão que está sendo atendida, área construída, número de colaboradores, quantidade de serviços atendidos por ano e ou produtos, número de hospedes, horário de funcionamento, entre outros relevantes.

## 4. OBJETIVO DO PROJETO

## 5. ANÁLISE DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

- 5.1 Estimativa da participação por uso final
- 5.2 Avaliação do histórico de consumo
- 5.3 Porcentagem de atendimento do parque de IP (se aplicável)
- 5.4 Registro fotográfico

## 6. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO

- 6.1 Descrição do Sistema Atual
- 6.2 Descrição do Sistema Proposto

## 7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Especificação técnica dos materiais e equipamentos propostos, fabricante, modelo, tipo, indicadores de eficiências, entre outros.

## 8. AVALIAÇÃO DA ECONOMIA DE ENERGIA

### 8.1 Cálculo do RCB

Memória de cálculo conforme tabela do PROPEE, Módulo 9, página 18, RCB por uso final, RCB Global do PEE e RCB global com Contrapartida

## 9. ESTRATÉGIA DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

- 9.1 Variáveis Independentes
- 9.2 Fronteiras de Medição
- 9.3 Opção do PIMVP
- 9.4 Modelo de Consumo da Linha de Base
- 9.5 Amostragem

## 10. PRAZOS E CUSTOS

- 11.1 Custos por categoria contábil e origens dos recursos  
Conforme tabela do PROPEE Modulo 4, Seção 4.4, página 49.
- 11.2 Cronograma Físico
- 11.3 Cronograma Financeiro
- 11.4 Comprovação da contrapartida

11. DESCARTE DE MATERIAIS

Conforme PROPEE Modulo 4, Seção 4.3, página 46.

12. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Conforme PROPEE Modulo 4, Seção 4.3, página 44.

13. ANEXOS

## ANEXO IX – ITENS DE SEGURANÇA

## 1- PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## EPI's e EPC's

- Luvas isolantes tipo I classe 0
- Manga Isolante Classe 2
- Capa de chuva;
- Garrafa de água;
- Lençóis Isolante BT – 8 peças;
- Balde de lona para içamento de ferramentas;
- Luvas de vaqueta;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- Óculos de Segurança (incolor e fume);
- Perneira de segurança;
- Lanterna de Capacete;
- Alicates Volt – Amperímetro;
- Crachá de identificação;
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura;
- Bota de segurança com biqueira em composite;
- Capacete tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico;
- Camisa/Calça Operacional Anti-chama;
- Cone de sinalização – 07 peças Veículo caminhoneta/ 10 cesta aérea;
- Fitas refletivas;
- Calço para caminhão/caminhonete;
- Bandeirolas com cabo de madeira – 07 peças;
- Placa para passagem de pedestres;
- Kit de resgate para cesto aéreo;
- Kit de resgate para escada metropolitana;
- Identificação do caminhão com a logo da EDP (prestação de serviço).

## TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

1. Ficha de Registro;
2. CTPS (identificação e contrato);
3. Foto 3/4;
4. ASO;
5. Integração de Segurança;
6. Ordem de Serviço (Enviar modelo);
7. Ficha de EPI;
8. NR 10 Básico;
9. NR 10 SEP;
10. NR 10 Reciclagem;
11. NR-35 Altura;
12. Autorização para trabalho (Enviar modelo);
13. Direção defensiva.

## DETALHAMENTO: TREINAMENTOS e EPI's EPC's

Os treinamentos obrigatoriamente devem ser em instituições reconhecidas pelo MEC ou por empresas homologadas pela EDP.

Os EPI's e EPC's deve estar em bom estado de conservação e o CA deve estar dentro da validade.

## CAMINHÃO | CAMINHONETE

O caminhão e/ou caminhonete utilizado no projeto deverá ter no máximo 10 anos de fabricação e será feita análise do estado de conservação do veículo no ato da integração de segurança.

CAMINHÃO CESTO AÉREO: Necessário teste dielétrico/Ensaio de emissão acústica.

ESCADA METROPOLITANA: Necessário teste mecânico (resistência)

## 2- PROJETOS DE INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA E COLETOR SOLAR

## EPI's e EPC's

- Luvas isolantes tipo I classe 0
- Luvas de vaqueta;
- Garrafa de água;
- Capa de chuva;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- Óculos de Segurança (incolor e fume);
- Crachá de identificação;
- Camisa/Calça Operacional - (uniforma padrão);
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura (acima de 2m de altura);
- Capacete tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico.

## TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

1. Ficha de Registro;
2. CTPS (identificação e contrato);
3. Foto 3/4;
4. ASO;
5. Integração de Segurança;
6. Ordem de Serviço ;
7. Ficha de EPI;
8. NR 10 Básico;
9. NR 10 SEP;
10. NR 10 Reciclagem;
11. NR-35 Altura;
12. Autorização para trabalho;
13. Direção defensiva.

## DETALHAMENTO: TREINAMENTOS e EPI's EPC's

Os treinamentos obrigatoriamente devem ser em instituições reconhecidas pelo MEC ou por empresas homologadas pela EDP.

Os EPI's e EPC's deve estar em bom estado de conservação e o CA deve estar dentro da validade.

## 3- PROJETOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS

## EPI's e EPC's

- Luvas isolantes tipo I classe 0
- Luvas de vaqueta;
- Capa de chuva;
- Garrafa de água;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- óculos de Segurança (incolor e fume);
- Camisa/Calça Operacional - (uniforme padrão);
- Crachá de identificação;
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura (acima de 2m de altura);
- Capacete tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico;

## TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

1. Ficha de Registro;
2. CTPS (identificação e contrato);
3. Foto 3/4;
4. ASO;
5. Integração de Segurança;
6. Ordem de Serviço;
7. Ficha de EPI;
8. NR 10 Básico;
9. NR 10 Reciclagem;
10. NR-35 Altura (trabalho acima de 2m de altura);
11. Autorização para trabalho;
12. Direção defensiva.

## DETALHAMENTO: TREINAMENTOS e EPI's EPC's

Os treinamentos obrigatoriamente devem ser em instituições reconhecidas pelo MEC ou por empresas homologadas pela EDP.

Os EPI's e EPC's deve estar em bom estado de conservação e o CA deve estar dentro da validade.

## 1. PROJETOS DE CONDICIONAMENTO AMBIENTAL

### EPI's e EPC's

- Luvas isolantes tipo I classe 0
- Luvas de vaqueta;
- Capa de chuva;
- Garrafa de água;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- óculos de Segurança (incolor e fume);
- Camisa/Calça Operacional - (uniforme padrão);
- Crachá de identificação;
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura (acima de 2m de altura);
- Capacete tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico;

### TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

1. Ficha de Registro;
2. CTPS (identificação e contrato);
3. Foto 3/4;
4. ASO;
5. Integração de Segurança;
6. Ordem de Serviço;
7. Ficha de EPI;
8. NR 10 Básico;
9. NR 10 Reciclagem;
10. NR-35 Altura (trabalho acima de 2m de altura);
11. Autorização para trabalho;
12. Direção defensiva.

### DETALHAMENTO: TREINAMENTOS e EPI's EPC's

Os treinamentos obrigatoriamente devem ser em instituições reconhecidas pelo MEC ou por empresas homologadas pela EDP.

Os EPI's e EPC's deve estar em bom estado de conservação e o CA deve estar dentro da validade.

## 4- PROJETOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTORES E GELADEIRAS

### EPI's e EPC's

- Luvas isolantes tipo I classe 0;
- Luvas de vaqueta;
- Capa de chuva;
- Garrafa de água;
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- Camisa/Calça Operacional - (uniforme operacional);
- Óculos de Segurança (incolor e fume);

- Crachá de identificação;
- Capacete tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico;

## TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

1. Ficha de Registro;
2. CTPS (identificação e contrato);
3. Foto 3/4;
4. ASO;
5. Integração de Segurança;
6. Ordem de Serviço;
7. Ficha de EPI;
8. NR 10 Básico;
9. NR 10 Reciclagem;
10. Autorização para trabalho;
11. Direção defensiva.

## DETALHAMENTO: TREINAMENTOS e EPI's EPC's

Os treinamentos obrigatoriamente devem ser em instituições reconhecidas pelo MEC ou por empresas homologadas pela EDP.

Os EPI's e EPC's deve estar em bom estado de conservação e o CA deve estar dentro da validade.